



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2

## SUMÁRIO

- ATO 001-25 - PRAZO PA 022-25 - CONTRATO 142-24 - Barros.
- CONTRATO 056-25 - ANDRESSA - PE 017-24 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
- DECRETO 071 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DE VIGILÂNCIA.  
DECRETO 072 - DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIG. SANITÁRIA.  
DECRETO 074 - ARBOVIROSES.
- EDITAL 001.2025.
- TERMOS DE ADESÃO.
- CONTRATOS TÉCNICAS.
- AVISO 1 PE 002-25 PA 021-25 - SRP - Transporte ESCOLAR.
- TERMO ADESÃO 036-A-2025 - RAFAHMED - INEX 008-28-21.
- EDITAL 1 PE 002-25 PA 020-25 - TRANSPORTE ESCOLAR.
- DL 012-25 PA 020-25 - mat. hosp.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2

Contrato



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## ATO Nº 001/2025 DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR ESCOPO

**1º Termo de Prorrogação de Contrato por Escopo (Contrato Administrativo nº 142/2024) que, entre si, celebram o MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa CONSTRUTORA BARROS ANDRADE LTDA – ME.**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. MICAEL BATISTA SILVEIRA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 1385603909 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 020.888.675-38, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **CONSTRUTORA BARROS ANDRADE LTDA - ME**, CNPJ nº 55.144.394/0001-43, Insc. Municipal nº 17177, com sede a Praça Wilson Aguiar, s/n, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Ibicoara, Estado da Bahia, representada neste ato pela **SRA. DENILDE ALVES DE BARROS ANDRADE**, brasileira, maior, capaz, empresária, Identidade nº 0863228429 SSP/BA e CPF nº 001.760.785-09, encontradiça a Praça Wilson Aguiar, s/n, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Ibicoara, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente Termo ao Contrato Administrativo nº 142/2024, doravante simplesmente **TERMO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 094/2024, Concorrência Eletrônica nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - Este termo, se dá com fundamento no art. 111 da Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/21), no Contrato Administrativo nº 142/2024 firmado em 29 de agosto de 2024, Clausula Segunda, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

### Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 142/2024 que tem por objeto a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção da Praça Antônio Terêncio, pelo prazo de 05 (cinco) dias, tendo início em 29/01/2025 e término em 29/06/2025.

### Cláusula Terceira – Da Publicação

3.1 - O **CONTRATANTE** publicará extrato do presente **TERMO** no Diário Oficial do Município, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## **Cláusula Quarta – Das Disposições Finais**

4.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitam com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Condeúba – BA, 29 de janeiro de 2025.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Micael Batista Silveira

Contratante

### **CONSTRUTORA BARROS ANDRADE LTDA – ME**

CNPJ nº 55.144.394/0001-43

Denilde Alves de Barros Andrade

Contratada

## **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## EXTRATO DO ATO Nº 001/2025 DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR ESCOPO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público o 1º Termo de Prorrogação de Contrato por Escopo (Contrato Administrativo nº 142/2024), com fulcro no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 13.694.138/0001-80.

**Contratado:** CONSTRUTORA BARROS ANDRADE LTDA - ME, CNPJ nº 55.144.394/0001-43.

**Objeto:** prorrogação do Contrato Administrativo nº 142/2024 que tem por objeto a Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção da Praça Antônio Terêncio.

**Vigência:** 05 (cinco) meses, de 29/01/2025 a 29/06/2025

**Assinatura:** 29/01/2025

**Assina pela Contratante:** MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80; MICHAEL BATISTA SILVEIRA – PREFEITO

**Assina pela Contratada:** CONSTRUTORA BARROS ANDRADE LTDA - ME, CNPJ nº 55.144.394/0001-43 –DENILDE ALVES DE BARROS ANDRADE



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2

Pregão Eletrônico



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 017/2024  
Processo Administrativo nº 132/2024

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA E A EMPRESA 24.420.086 ANDRESSA ROCHA DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. MICAEL BATISTA SILVEIRA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 13.856.039-09 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 020.888.675-38, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **24.420.086 ANDRESSA ROCHA DOS SANTOS**, CNPJ nº 24.420.086/0001-70, Insc. Estadual nº 131.364.200, Insc. Municipal nº 09.833/2023, com sede a Avenida 14 de Maio, nº 492, térreo, Bairro Divino Espírito Santo, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada pelo(a) **SR(a). ANDRESSA ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro(a), maior, capaz, empresária, Identidade nº 0952223830 SSP-BA e CPF nº 030.714.735-59, residente e domiciliado(a) na Avenida 14 de Maio, nº 492, térreo, Bairro Divino Espírito Santo, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 132/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e de consumo para diversas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente ao(s) lote(s) 18, 19 e 20

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/11/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
  - 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
  - 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  - 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea "a" e "d" do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma das normas aplicáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.2.2.** A alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Condeúba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 SECRETARIA DE SAÚDE; 030901 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 030501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 030201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.013 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.107 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO A EDUCAÇÃO BÁSICA; 2.007 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.070 BLOCO DE GESTÃO; 2.067 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.069 MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2.125 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 2.124 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-ACFV; 2.120 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PISO BÁSICO- PAIF/CAS; 2.074 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD; 2.073 PROGRAMA BPC NA ESCOLA; 2.136- PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE- PFMC - CREAS; 2.121- AÇÕES DO IGD-SUAS; 2.147- ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID19; 2.148- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19- FMAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS - (SAÚDE); 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

11



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

DASAÇÕES; 16610000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DEASSISTENCIA SOCIAL; 16600000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDONACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS; 15440000 - RECURSOS DE PRECATORIOSDO FUNDEF; 15500000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO; 15420000 -TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT - (30%); 15710000 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCACAO; 15690000 - OUTRASTRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOSDE IMPOSTOS - (EDUCACAO); 15410000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB -COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAF - (30%); 15400000 - TRANSFERENCIAS DOFUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - (30%).

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de

12



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Condeúba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba - BA, em 03 de fevereiro de 2025.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Micael Batista Silveira

Contratante

### **24.420.086 ANDRESSA ROCHA DOS SANTOS**

CNPJ nº 24.420.086/0001-70

Andressa Rocha dos Santos

Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

**ESPÉCIE: FORNECIMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e de consumo para diversas Secretarias.

**BASE LEGAL:** Art. 6º, inciso XLI e XLV e art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21

**CRÉDITO DA DESPESA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 SECRETARIA DE SAÚDE; 030901 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 030501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 030201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.013 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.107 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO A EDUCAÇÃO BÁSICA; 2.007 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.070 BLOCO DE GESTÃO; 2.067 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.069 MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2.125 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 2.124 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-ACFV; 2.120 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PISO BÁSICO- PAIF/CAS; 2.074 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD; 2.073 PROGRAMA BPC NA ESCOLA; 2.136- PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE- PFMC - CREAS; 2.121- AÇÕES DO IGD-SUAS; 2.147- ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID19; 2.148- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19- FMAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES; 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDOS NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS; 15440000 - RECURSOS DE PRECATORIOS DO FUNDEF; 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAT - (30%); 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS INSTRUMENTOS CONGÊNEROS VINCULADOS A EDUCAÇÃO; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAF - (30%); 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - (30%).



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente ao(s) lote(s) 18, 19 e 20.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 03/02/2025 a 31/12/2025 ou até entrega total dos produtos.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Micael Batista Silveira– Prefeito Municipal.

**CONTRATADA:** 24.420.086 ANDRESSA ROCHA DOS SANTOS, CNPJ nº 24.420.086/0001-70 – Assina pela Contratada: ANDRESSA ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 030.714.735-59



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2

Decreto



[gabinete@prefeituracondeuba.com.br](mailto:gabinete@prefeituracondeuba.com.br)  
Prefeitura Municipal de Condeúba  
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA  
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro  
CNPJ: 13694138/0001-80

## DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2025

**“Dispõe sobre a nomeação de Membros da Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Condeúba – BA, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável,

### DECRETO:

Art.1º. Ficam nomeados para compor a Equipe de Vigilância Sanitária do Município os seguintes servidores:

Coordenadora: Elisa Prates de Sousa Brito, CPF: 032.007.775-67 e RG nº 1385604123;

Técnico da Visa: Ricardo Humberto Teixeira de Sousa Filho, CPF nº: 050.711.035-83 e RG nº: 13.856.025-03;

Técnico da Visa: Breno Terencio de Sousa, CPF: 866.013.805-80 e RG nº: 1690786639;

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba (Ba), 24 de janeiro de 2025.

**Micael Batista Silveira**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



[gabinete@prefeituracondeuba.com.br](mailto:gabinete@prefeituracondeuba.com.br)  
Prefeitura Municipal de Condeúba  
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA  
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro  
CNPJ: 13694138/0001-80





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



[gabinete@prefeituracondeuba.com.br](mailto:gabinete@prefeituracondeuba.com.br)  
Prefeitura Municipal de Condeúba  
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA  
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro  
CNPJ: 13694138/0001-80

## DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2025

**“Dispõe sobre a designação dos servidores da vigilância sanitária para exercer poder de polícia, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerado:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto no artigo 2º da Lei Federal 6.437/77;

A Lei Municipal nº 504 de 12 de janeiro de 1983.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

- ELISA PRATES DE SOUSA BRITO (RG: 543596400 E CPF: 032.007.775-67) – COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- BRENO TERENCE DE SOUSA (RG: 1690786639 E CPF: 866.013.805-80) – INSPETOR/TÉCNICO.

- RICARDO HUMBERTO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO (RG Nº 1385602503 E CPF: 050.711.035-83) – INSPETOR/TÉCNICO.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



[gabinete@prefeituracondeuba.com.br](mailto:gabinete@prefeituracondeuba.com.br)  
Prefeitura Municipal de Condeúba  
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA  
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro  
CNPJ: 13694138/0001-80

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, 24 de janeiro de 2025

**Micael Batista Silveira**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



[gabinete@prefeituracondeuba.com.br](mailto:gabinete@prefeituracondeuba.com.br)  
Prefeitura Municipal de Condeúba  
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA  
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 074/2025

### DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Condeúba - BA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias (dengue, chikungunya e Zika), editadas pelo Ministério da Saúde, aduz sobre as medidas que devem ser observadas nas esferas municipais, notadamente a constituição de Comitê Gestor Intersetorial;

CONSIDERANDO a importância do envolvimento do poder público, nos três níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas por comitê, orientado pelas diretrizes e legislações federal e estadual, para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya, Zika, doenças causadas pelos chamados arbovírus;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre a Vigilância em Saúde com outros órgãos, contribuindo nas ações de prevenção e controle das arboviroses;

CONSIDERANDO que a atuação do comitê se dará sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Condeúba -BA

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Municipal de enfrentamento às arboviroses causadas pelos vírus da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela, no âmbito do Município de Condeúba - BA.

Art. 2º - O Comitê Municipal de enfrentamento às arboviroses tem como objetivo fortalecer a articulação entre a Vigilância em Saúde com outros órgãos e entidades civis, contribuindo nas ações de mobilização, prevenção, controle e combate da Dengue, Chikungunya, Zika.

Art. 3º - Compete ao Comitê:

I - Elaboração Plano Municipal de Contingência das Arboviroses para a mobilização, a partir dos dados entomológicos e epidemiológicos;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



de Contribuir para a implantação e execução do Plano Municipal de Contingência contra as arboviroses;

[gabinete@prefeituracondeuba.com.br](mailto:gabinete@prefeituracondeuba.com.br)

Prefeitura Municipal de Condeúba  
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA  
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

III - Articular, acompanhar e incentivar as ações de educação em saúde e de mobilização social, para o enfrentamento às arboviroses, em todo o território do Município;

IV - Contribuir e integrar as ações de promoção, prevenção e controle das arboviroses, desenvolvidas por todos os segmentos da sociedade;

V - Desenvolver práticas educativas de comunicação, para promover a participação e integração da comunidade nas ações de mobilização, de maneira consciente e voluntária, para o enfrentamento e controle das arboviroses;

VI - Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate às arboviroses.

Art. 4º - O Comitê de Enfrentamento às arboviroses deverá ser integrado por representantes que tenham interface com o tema, na seguinte composição:

I – 32 (trinta e dois) Representantes;

II - Deverá envolver representantes da Atenção Primária em Saúde, Atenção Especializada-MAC, da vigilância em saúde, laboratório, comunicação, mobilização social, controle vetorial, conselho municipal de saúde, profissionais da gestão e da assistência em saúde pública;

§ 1º - Os representantes serão indicados à Secretaria Municipal de Saúde, através de ato do órgão, dentro do prazo de 30 dias da publicação ou ato de convocação.

Art. 5º - A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde até aprovação do Regimento Interno, o qual deverá conter a definição da forma de escolha e votação.

Art. 6º - O Comitê poderá criar grupos de trabalho Intersetoriais e Interinstitucionais para ações específicas que se fizerem necessárias.

Art. 7º - Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Comitê, de modo auxiliar, em cooperação, pessoas de notório saber na área e/ou representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não governamentais, o que deverá ser registrado em ata.

Art. 8º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, conforme estabelecido em seu regimento interno, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 9º - O Comitê deverá ser composto por ato do Executivo Municipal e terá validade de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 10 - A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



[gabinete@prefeituracondeuba.com.br](mailto:gabinete@prefeituracondeuba.com.br)

Prefeitura Municipal de Condeúba  
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA  
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

**Art. 11** - A convocação das reuniões do Comitê será realizada pelo Presidente com antecedência de 07 dias, com intuito de que seus membros organizem as ações a serem demonstradas nas reuniões, exceto em caráter excepcional.

Art. 12 - As reuniões do Comitê serão registradas em atas.

Art. 13 – A elaboração do Regimento Interno caberá ao Comitê Municipal de enfrentamento às arboviroses, constituído após a publicação deste Decreto, e deverá ser aprovado por decreto do chefe do Executivo Municipal.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário,

Art. 15 - Este decreto entrará em vigor na data da publicação.

Art. 1 - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba (Ba), 03 de fevereiro de 2025.

MICAEL BATISTA SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2

Outros



[gabinete@prefeituracondeuba.com.br](mailto:gabinete@prefeituracondeuba.com.br)  
Prefeitura Municipal de Condeúba  
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA  
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro  
CNPJ: 13694138/0001-80

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

*Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas e Formação de Cadastro Reserva.*

O **Prefeito do Município de Condeúba-Bahia**, no uso e gozo de suas atribuições legais e em face do resultado do Concurso Público para provimento de vagas e Formação de Cadastro Reserva, devidamente publicado e homologado através do Decreto nº 042, de 25 de julho de 2024, observando-se a ordem de classificação, determina:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados na forma do Anexo I deste Edital, parte integrante e indispensável deste, os quais devem comparecer à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Condeúba-BA, situada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53A, Centro, Condeúba-Bahia, CEP 46200-000, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do presente, no horário de expediente ( 08:00 – 12:00 e 14:00 as 17:00) para tratar de assuntos referentes a posse, munidos dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Título de Eleitor (original e cópia);
- Certificado de Reservista (original e cópia – para homens);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- Certidão de Nascimento com respectiva carteira de vacinação e comprovante de matrícula em instituição de ensino dos filhos menores de 14 anos (original e cópia);
- PIS/PASEP (original e cópia);
- Certificado de Escolaridade e Histórico Escolar (original e cópia);
- Declaração de bens; (Anexo II)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



[gabinete@prefeituracondeuba.com.br](mailto:gabinete@prefeituracondeuba.com.br)

Prefeitura Municipal de Condeúba  
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA  
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

- j) Comprovante de residência (original e cópia);
- k) Duas Fotos 3x4;
- l) Carteira de Trabalho - CTPS (original e cópia) e/ou digital e cópia.
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ([www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br));
- n) Certidão Negativa Cível – 1ª e 2ª instância ([www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br));
- o) Declaração que exerce ou não cargo público ou é aposentado (em caso positivo, discriminá-lo); (Anexo III)
- p) Atestado de Saúde Ocupacional Admissional fornecida pelo Médico do trabalho a cargo do candidato, após analisar os exames solicitados abaixo;
- q) Exames necessários:
  - I) Hemograma com contagem de plaquetas;
  - II) Glicemia de jejum;
  - III) Uréia e Creatinina;
  - IV) Gama GT;
  - V) TSH;
  - VI) T4 livre;
  - VII) Urina rotina (o exame deverá ser coletado no próprio laboratório, devendo essa informação estar contida no resultado do exame);
  - VIII) Radiografia simples de tórax em PA e perfil, com laudo;
  - IX) Radiografia da coluna lombo-sacra e cervical (AP e Perfil), com laudo;
  - X) Eletrocardiograma com laudo;
  - XI) Atestado de Sanidade Mental, emitido por Médico Psiquiatra com RQE (Presença de transtornos psiquiátricos, de ansiedade, depressão ou outros transtornos);
  - XII) Cartão de vacina atualizado (deve constar vacina contra hepatite B, Febre Amarela, gripe- influenza- e DT).

Art. 2º. Os candidatos que não comparecerem dentro do prazo constante no artigo anterior, para serem nomeados ou assinar o respectivo “Termo de Desistência” (Anexo IV), serão considerados desistentes, tornando a presente convocação sem efeito, ensejando para a Administração o direito de convocar o candidato subsequente.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



[gabinete@prefeituracondeuba.com.br](mailto:gabinete@prefeituracondeuba.com.br)

Prefeitura Municipal de Condeúba  
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA  
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, 04 de fevereiro de 2025.

**Micael Batista Silveira**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



[gabinete@prefeituracondeuba.com.br](mailto:gabinete@prefeituracondeuba.com.br)

Prefeitura Municipal de Condeúba  
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA  
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

### ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF – ENEDINO RODRIGUES  
MOREIRA - CENTRO (MICROÁREA 05)

| Insc.   | Nome                   | Posição |
|---------|------------------------|---------|
| 0000610 | MEIRIANE PEREIRA ROCHA | 1º      |

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF – ENEDINO RODRIGUES  
MOREIRA - CENTRO (MICROÁREA 06)

| Insc.   | Nome                                   | Posição |
|---------|----------------------------------------|---------|
| 0000645 | MARIA DE FÁTIMA BRITO CALIXTO DE JESUS | 1º      |
| 0000089 | LISIA BEATRIZ DA SILVA BARROS          | 2º      |

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF – FLORISVALDO BATISTA DE  
OLIVEIRA (MICROÁREA 03)

| Insc.   | Nome                        | Posição |
|---------|-----------------------------|---------|
| 0000731 | LIZLANE DA SILVA CERQUEIRA  | 1º      |
| 0000071 | WELLIGTON DOS SANTOS VIEIRA | 2º      |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



[gabinete@prefeituracondeuba.com.br](mailto:gabinete@prefeituracondeuba.com.br)

Prefeitura Municipal de Condeúba  
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA  
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF – FLORISVALDO BATISTA DE OLIVEIRA (MICROÁREA 07)

| Insc.   | Nome                         | Posição |
|---------|------------------------------|---------|
| 0000512 | PEDRO JÚNIOR DE JESUS SANTOS | 1º      |

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF – JOSÉ MARTINS DE CARVALHO (MICROÁREA 02)

| Insc.   | Nome                                    | Posição |
|---------|-----------------------------------------|---------|
| 0000283 | ARLETE ALVES DOS SANTOS NOVAIS FERREIRA | 1º      |
| 0000111 | SÉRGIO PEREIRA NOVAIS                   | 2º      |

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF – JOSÉ MARTINS DE CARVALHO (MICROÁREA 06)

| Insc.   | Nome                             | Posição |
|---------|----------------------------------|---------|
| 0000039 | KELLY FERREIRA DA SILVA          | 1º      |
| 0000691 | ROSINEIDE PEREIRA BRITO PARDINHO | 2º      |

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF – MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA (MICROÁREA 03)

| Insc.   | Nome                     | Posição |
|---------|--------------------------|---------|
| 0000330 | SIRLEY DE SOUZA OLIVEIRA | 1º      |

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF – RITA MARIA DA TRINDADE (MICROÁREA 02)

| Insc.   | Nome                   | Posição |
|---------|------------------------|---------|
| 0000653 | MARCELA AVELAR PEREIRA | 1º      |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



[gabinete@prefeituracondeuba.com.br](mailto:gabinete@prefeituracondeuba.com.br)  
Prefeitura Municipal de Condeúba  
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA  
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF – RITA MARIA DA TRINDADE  
(MICROÁREA 07)

| Insc.   | Nome                           | Posição |
|---------|--------------------------------|---------|
| 0000030 | JORGE LUÍS OLIVEIRASILVA       | 1º      |
| 0000227 | ANTÔNIO ADAILSON SANTANA DUTRA | 2º      |

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), declaro para os devidos fins que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo mencionados: Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Condeúba - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



[gabinete@prefeituracondeuba.com.br](mailto:gabinete@prefeituracondeuba.com.br)

Prefeitura Municipal de Condeúba  
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA  
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro,  
para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou  
indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou  
MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição  
Federal.

Condeúba - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



[gabinete@prefeituracondeuba.com.br](mailto:gabinete@prefeituracondeuba.com.br)

Prefeitura Municipal de Condeúba  
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA  
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro  
CNPJ: 13694138/0001-80

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

### ANEXO IV

#### MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, (Nº DE INSCRIÇÃO)  
\_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ tendo sido aprovado (a) no Processo Seletivo  
Público 01/2024, declaro que desisto de livre e espontânea vontade da vaga de  
\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ciente que com este ato  
estarei definitivamente eliminado (a) do referido Processo Seletivo.

Condeúba - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO CANDIDATO)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2

Outros



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO SOB Nº. 037/2025

Processo Administrativo nº 053/2021

Inex nº 008-46/2021

Chamada Pública nº 002/2021

**TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE  
PESSOAS JURÍDICAS/FÍSICAS PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE  
SAÚDE VISANDO O ATENDIMENTO AOS  
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. MICAEL BATISTA SILVEIRA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 13.856.039-09 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 020.888.675-38, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **Sr. MARCOS VINICIUS DA SILVA FREITAS**, CPF nº 064.305.415-41, RG nº 14.667.968-71, encontradiço a Rua Irmã Dulce, nº 40, Bairro São João, na cidade de Condeúba – BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **JAÍNE CORDEIRO DE SOUZA**, CPF Nº 060.158.115-60, residente e domiciliada na Rua Deputado Luiz Cabral, nº 465, Bairro Divino Espírito Santo, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores, termos e condições estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Obs.: Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada CREDENCIADO, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela classificada nos termos**

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

do Edital da Chamada Pública nº 002/2021, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde os serviços serão prestados.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Presente tem por objeto contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Nutricionista- Nasf/SEM (40h semanal)** para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

2.1. O valor global estimado dos Serviços objetos deste Termo é de **R\$ 8.034,00 (oito mil, trinta e quatro reais)**.

2.2. Os procedimentos serão remunerados com base nos valores estabelecidos pela tabela da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Chamada Pública nº 002/2021.

2.3. No valor estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA**

4.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 4.2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 4.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída determinados;
- 4.4. Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor; assim como também os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS
- 4.5. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 4.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;
- 4.7. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 4.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 4.9. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
- 4.10. O credenciado não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- 4.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.1. Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.
- 5.2. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.
- 5.3. Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

**6.1.** O prazo de vigência do presente termo de adesão será **03 de fevereiro de 2025** até **30 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**6.2.** A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

**6.3.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Condeúba - BA/Fundo Municipal de Saúde (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município.

**7.2.** Os servidores designados pela Administração Pública Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

**7.3.** Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

**7.4.** A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

**7.4.1.** Serão recebidas denúncias por parte dos usuários de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, cabendo a sua apuração e providências cabíveis aos servidores designados para fiscalização;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

7.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

7.6. A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

7.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF/OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.

8.2. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, e em conformidade com o valor da Tabela constante no Anexo I;

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Certidão Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela autoridade competente para a realização do respectivo serviço, bem como relatório de acordo com padrão estabelecido;

8.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas:



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**9.1.2.1.** Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

**9.1.2.1.1.** Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

**9.1.2.1.2.** No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

**9.1.3.** Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

**9.1.3.1.** Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

**9.1.3.2.** Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;

**9.1.3.3.** Infração ao Código de Ética Médica.

**9.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**9.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.4.** As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**9.5.** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista.

**9.6.** Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

**10.1.1.** Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente Termo, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

**12.1.1.** Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONTRATANTE manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na unidade de saúde do Município.

**12.1.2.** É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** Constituem motivos para a rescisão do presente Termo o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos.

**13.1.1.** Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.

**13.1.2.** O CONTRATADO poderá recorrer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Termo será objeto de Tempo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

**14.1.1.** A qualquer tempo o Termo de Adesão de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.

**14.1.2.** O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o Município de Condeúba/BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**15.2.** Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080./90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 002/2021, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Condeúba-Ba, 03 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Micael Batista Silveira

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA**

Marcos Vinicius da Silva Freitas

CONTRATANTE

**JAÍNE CORDEIRO DE SOUZA**

CPF Nº 060.158.115-60

CONTRATADA

Testemunha: Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 037/2025

**ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021**  
**INEX Nº 008-46/2021**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Nutricionista- Nasf/SEM (40h semanal)**, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

**BASE LEGAL:** ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

**CRÉDITO DA DESPESA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.034,00 (oito mil, trinta e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** De 03/02/2025 a 30/04/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pelo Contratante: Micael Batista Silveira – Prefeito Municipal; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Marcos Vinicius da Silva Freitas – Gestor do Fundo de Saúde

**CONTRATADA:** JAÍNE CORDEIRO DE SOUZA, CPF Nº 060.158.115-60



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO SOB Nº. 038/2025

Processo Administrativo nº 053/2021

Inex nº 008-43/2021

Chamada Pública nº 002/2021

**TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE  
PESSOAS JURÍDICAS/FÍSICAS PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE  
SAÚDE VISANDO O ATENDIMENTO AOS  
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. MICAEL BATISTA SILVEIRA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 13.856.039-09 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 020.888.675-38, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **Sr. MARCOS VINICIUS DA SILVA FREITAS**, CPF nº 064.305.415-41, RG nº 14.667.968-71, encontradiço a Rua Irmã Dulce, nº 40, Bairro São João, na cidade de Condeúba – BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **VANESSA ROCHA DOS SANTOS**, CPF Nº 029.503.705-94, residente e domiciliada na Rua Ceará, nº 77, Bairro São Francisco, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores, termos e condições estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Obs.: Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada CREDENCIADO, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela classificada nos termos do Edital da Chamada Pública nº 002/2021, e assim sucessivamente em um ciclo**

1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde os serviços serão prestados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Presente tem por objeto contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Psicologia- Nasf/SEM (20h semanal)** para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

2.1. O valor global estimado dos Serviços objetos deste Termo é de **R\$ 7.435,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**.

2.2. Os procedimentos serão remunerados com base nos valores estabelecidos pela tabela da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Chamada Pública nº 002/2021.

2.3. No valor estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA**

4.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada;

4.2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 4.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída determinados;
- 4.4. Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor; assim como também os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS
- 4.5. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 4.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;
- 4.7. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 4.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 4.9. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
- 4.10. O credenciado não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- 4.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.1. Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.
- 5.2. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.
- 5.3. Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

**6.1.** O prazo de vigência do presente termo de adesão será **03 de fevereiro de 2025** até **30 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**6.2.** A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

**6.3.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Condeúba - BA/Fundo Municipal de Saúde (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município.

**7.2.** Os servidores designados pela Administração Pública Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

**7.3.** Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

**7.4.** A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

**7.4.1.** Serão recebidas denúncias por parte dos usuários de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, cabendo a sua apuração e providências cabíveis aos servidores designados para fiscalização;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

7.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

7.6. A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

7.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF/OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.

8.2. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, e em conformidade com o valor da Tabela constante no Anexo I;

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Certidão Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela autoridade competente para a realização do respectivo serviço, bem como relatório de acordo com padrão estabelecido;

8.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas:



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**9.1.2.1.** Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

**9.1.2.1.1.** Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

**9.1.2.1.2.** No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

**9.1.3.** Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

**9.1.3.1.** Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

**9.1.3.2.** Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;

**9.1.3.3.** Infração ao Código de Ética Médica.

**9.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**9.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.4.** As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**9.5.** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista.

**9.6.** Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

**10.1.1.** Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente Termo, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

**12.1.1.** Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONTRATANTE manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na unidade de saúde do Município.

**12.1.2.** É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** Constituem motivos para a rescisão do presente Termo o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos.

**13.1.1.** Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.

**13.1.2.** O CONTRATADO poderá recorrer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Termo será objeto de Tempo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

**14.1.1.** A qualquer tempo o Termo de Adesão de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.

**14.1.2.** O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o Município de Condeúba/BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**15.2.** Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080./90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 002/2021, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Condeúba-Ba, 03 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Micael Batista Silveira

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA**

Marcos Vinicius da Silva Freitas

CONTRATANTE

**VANESSA ROCHA DOS SANTOS**

CPF Nº 029.503.705-94

CONTRATADA

Testemunha: Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 038/2025

**ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021**  
**INEX Nº 008-43/2021**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Psicologia- Nasf/SEM (20h semanal)**, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

**BASE LEGAL:** ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

**CRÉDITO DA DESPESA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 7.435,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** De 03/02/2025 a 30/04/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Micael Batista Silveira – Prefeito Municipal; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Marcos Vinicius da Silva Freitas – Gestor do Fundo de Saúde

**CONTRATADA:** VANESSA ROCHA DOS SANTOS, CPF Nº 029.503.705-94



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO SOB Nº. 039/2025

Processo Administrativo nº 053/2021

Inex nº 008-54/2021

Chamada Pública nº 002/2021

**TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE  
PESSOAS JURÍDICAS/FÍSICAS PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE  
SAÚDE VISANDO O ATENDIMENTO AOS  
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. MICAEL BATISTA SILVEIRA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 13.856.039-09 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 020.888.675-38, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **Sr. MARCOS VINICIUS DA SILVA FREITAS**, CPF nº 064.305.415-41, RG nº 14.667.968-71, encontradiço a Rua Irmã Dulce, nº 40, Bairro São João, na cidade de Condeúba – BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **NADJA NARA ANDRADE CARDOSO DOS APÓSTOLOS**, CPF Nº 791.956.365-87, residente e domiciliada na Rua Padre Tiziano, nº 85, Bairro São Francisco, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores, termos e condições estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Obs.: Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada CREDENCIADO, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela classificada nos termos**

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

do Edital da Chamada Pública nº 002/2021, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde os serviços serão prestados.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente tem por objeto contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Fisioterapeuta- Ambulatório (30h semanal)** para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor global estimado dos Serviços objetos deste Termo é de **R\$ 13.344,00** (treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

2.2. Os procedimentos serão remunerados com base nos valores estabelecidos pela tabela da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Chamada Pública nº 002/2021.

2.3. No valor estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

4.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 4.2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 4.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída determinados;
- 4.4. Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor; assim como também os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS
- 4.5. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 4.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;
- 4.7. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 4.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 4.9. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
- 4.10. O credenciado não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- 4.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.1. Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.
- 5.2. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.
- 5.3. Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

**6.1.** O prazo de vigência do presente termo de adesão será **03 de fevereiro de 2025** até **30 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**6.2.** A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

**6.3.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Condeúba - BA/Fundo Municipal de Saúde (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município.

**7.2.** Os servidores designados pela Administração Pública Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

**7.3.** Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

**7.4.** A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

**7.4.1.** Serão recebidas denúncias por parte dos usuários de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, cabendo a sua apuração e providências cabíveis aos servidores designados para fiscalização;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

7.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

7.6. A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

7.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF/OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.

8.2. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, e em conformidade com o valor da Tabela constante no Anexo I;

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Certidão Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela autoridade competente para a realização do respectivo serviço, bem como relatório de acordo com padrão estabelecido;

8.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**9.1.2.1.** Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

**9.1.2.1.1.** Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

**9.1.2.1.2.** No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

**9.1.3.** Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

**9.1.3.1.** Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

**9.1.3.2.** Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;

**9.1.3.3.** Infração ao Código de Ética Médica.

**9.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**9.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.4.** As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**9.5.** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista.

**9.6.** Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

10.1.1. Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12.1.1. Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONTRATANTE manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na unidade de saúde do Município.

12.1.2. É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos.

13.1.1. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.

13.1.2. O CONTRATADO poderá recorrer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Termo será objeto de Tempo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

14.1.1. A qualquer tempo o Termo de Adesão de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.

14.1.2. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o Município de Condeúba/BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**15.2.** Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080./90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 002/2021, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Condeúba-Ba, 03 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Micael Batista Silveira

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA**

Marcos Vinicius da Silva Freitas

CONTRATANTE

**NADJA NARA ANDRADE CARDOSO DOS APÓSTOLOS**

CPF Nº 791.956.365-87

CONTRATADA

Testemunha: Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 039/2025

**ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021**  
**INEX Nº 008-54/2021**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Fisioterapeuta- Ambulatório (30h semanal)**, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

**BASE LEGAL:** ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

**CRÉDITO DA DESPESA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 13.344,00 (treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** De 03/02/2025 a 30/04/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Micael Batista Silveira – Prefeito Municipal; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Marcos Vinicius da Silva Freitas – Gestor do Fundo de Saúde

**CONTRATADA:** NADJA NARA ANDRADE CARDOSO DOS APÓSTOLOS, CPF Nº 791.956.365-87



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO SOB Nº. 040/2025

Processo Administrativo nº 053/2021

Inex nº 008-95/2021

Chamada Pública nº 002/2021

**TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE  
PESSOAS JURÍDICAS/FÍSICAS PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE  
SAÚDE VISANDO O ATENDIMENTO AOS  
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. MICAEL BATISTA SILVEIRA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 13.856.039-09 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 020.888.675-38, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **Sr. MARCOS VINICIUS DA SILVA FREITAS**, CPF nº 064.305.415-41, RG nº 14.667.968-71, encontradiço a Rua Irmã Dulce, nº 40, Bairro São João, na cidade de Condeúba – BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **JANAINA TORRES RIBEIRO BALEEIRO**, CPF Nº 068.789.455-77, residente e domiciliada na Praça Jovino Arsênio, nº 106, Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores, termos e condições estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Obs.: Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada CREDENCIADO, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela classificada nos termos do Edital da Chamada Pública nº 002/2021, e assim sucessivamente em um ciclo**

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde os serviços serão prestados.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente tem por objeto contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Fisioterapeuta Nasf/EMS (30h semanal)** para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor global estimado dos Serviços objetos deste Termo é de **R\$ 8.727,00 (oito mil, setecentos e vinte e sete reais)**.

2.2. Os procedimentos serão remunerados com base nos valores estabelecidos pela tabela da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Chamada Pública nº 002/2021.

2.3. No valor estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

4.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada;

4.2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 4.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída determinados;
- 4.4. Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor; assim como também os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS
- 4.5. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 4.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;
- 4.7. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 4.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 4.9. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
- 4.10. O credenciado não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- 4.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.1. Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.
- 5.2. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.
- 5.3. Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

**6.1.** O prazo de vigência do presente termo de adesão será **03 de fevereiro de 2025** até **30 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**6.2.** A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

**6.3.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Condeúba - BA/Fundo Municipal de Saúde (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município.

**7.2.** Os servidores designados pela Administração Pública Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

**7.3.** Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

**7.4.** A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

**7.4.1.** Serão recebidas denúncias por parte dos usuários de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, cabendo a sua apuração e providências cabíveis aos servidores designados para fiscalização;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

7.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

7.6. A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

7.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF/OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.

8.2. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, e em conformidade com o valor da Tabela constante no Anexo I;

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Certidão Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela autoridade competente para a realização do respectivo serviço, bem como relatório de acordo com padrão estabelecido;

8.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**9.1.2.1.** Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

**9.1.2.1.1.** Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

**9.1.2.1.2.** No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

**9.1.3.** Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

**9.1.3.1.** Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

**9.1.3.2.** Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;

**9.1.3.3.** Infração ao Código de Ética Médica.

**9.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**9.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.4.** As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**9.5.** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista.

**9.6.** Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

**10.1.1.** Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente Termo, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

**12.1.1.** Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONTRATANTE manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na unidade de saúde do Município.

**12.1.2.** É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** Constituem motivos para a rescisão do presente Termo o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos.

**13.1.1.** Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.

**13.1.2.** O CONTRATADO poderá recorrer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Termo será objeto de Tempo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

**14.1.1.** A qualquer tempo o Termo de Adesão de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.

**14.1.2.** O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o Município de Condeúba/BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**15.2.** Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080./90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 002/2021, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Condeúba-Ba, 03 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Micael Batista Silveira

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA**

Marcos Vinicius da Silva Freitas

CONTRATANTE

**JANAINA TORRES RIBEIRO BALEEIRO**

CPF Nº 068.789.455-77

CONTRATADA

Testemunha: Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 040/2025

**ESPÉCIE:** CREDENCIAMENTO  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021**  
**INEX Nº 008-95/2021**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Fisioterapeuta Nasf/EMS (30h semanal)**, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

**BASE LEGAL:** ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

**CRÉDITO DA DESPESA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTÃO DAS ACOES DE ATENÇÃO BÁSICA; 2.069 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VALOR ESTIMADO:** R\$8.727,00 (oito mil, setecentos e vinte e sete reais).

**VIGÊNCIA:** De 03/02/2025 a 30/04/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Micael Batista Silveira – Prefeito Municipal; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Marcos Vinicius da Silva Freitas – Gestor do Fundo de Saúde

**CONTRATADA:** JANAINA TORRES RIBEIRO BALEEIRO, CPF Nº 068.789.455-77



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2

Contrato



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 057/2025

Inexigibilidade de Licitação nº: 027/2024  
Processo Administrativo nº: 120/2023

TERMO DE CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE CONDEÚBA – BA E LIDIANEZA  
DA ROCHA PEREIRA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si celebram **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. MARCOS VINICIUS DA SILVA FREITAS**, CPF nº 064.305.415-41, RG nº 14.667.968-71, encontradiço a Rua Irmã Dulce, nº 40, Bairro São João, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a **SRA. LIDIANEZA DA ROCHA PEREIRA**, brasileira, maior, capaz, técnica de enfermagem, Identidade nº 1160122695 e CPF nº 021.542.435-25, residente e domiciliada na Fazenda Curral Velho, Zona Rural, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CREDENCIADA**, tem justo e pactuado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, respeitada a Lei Federal nº 14.133/21 e das seguintes cláusulas e condições:

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este termo de credenciamento decorre da Lei Federal nº 14.133/21, Resolução CMS nº 010/2023, Decreto Executivo nº 053/2022 e do procedimento administrativo chamamento público, regido pelo Edital de Credenciamento nº 002/2023.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços por pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de **Técnico de Enfermagem - 40h semanais - PSF**, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.
- 1.2. **A CREDENCIADA** declara que aceita prestar os serviços de Técnico de Enfermagem - 40h semanais - PSF, objeto deste contrato, com total observância

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

do regime do **CREDENCIANTE**, para a prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a tabela abaixo:

| PSF                |               |              |               |
|--------------------|---------------|--------------|---------------|
| Cargo/Função       | Carga Horária | Salário Base | Insalubridade |
| Téc. De Enfermagem | 40h semanais  | R\$ 1.518,00 | 20%           |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

- 2.1. À **CREDENCIADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da Rede Municipal de Saúde.
- 2.2. À **CREDENCIADA** será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional dos seus empregados ou prepostos.
- 2.3. Observado o regime normativamente estabelecido pelo **CREDENCIANTE**, a **CREDENCIADA** apresentará, mensalmente, em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados, juntamente com a respectiva documentação complementar, o que deverá ser apresentado até o último dia útil de cada mês.
- 2.4. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do **CREDENCIANTE**, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pela **CREDENCIADA**, serão feitas por escrito.
- 2.5. A **CREDENCIADA** deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao **CREDENCIANTE** e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.
- 2.6. Executar a prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde.
- 2.7. Apresentar a Nota Fiscal preenchida de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s).
- 2.8. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 2.9. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados.
- 2.10. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 2.11. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 2.12. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 2.13. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal.
- 2.14. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual.
- 2.15. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Condeúba.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE**

- 3.1. O **CREDENCIANTE** se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.
- 3.2. Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos ao **CREDENCIADA**, pelo **CREDENCIANTE**, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. O **CREDENCIANTE** liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) **CREDENCIADA** no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilação do prazo.
- 3.4. Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato.
- 3.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) Credenciado (a), de acordo com as cláusulas contratuais.
- 3.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

3



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 3.7. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 3.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.9. Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno.
- 3.10. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. **O CREDENCIANTE** poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços CREDENCIADOS, e a observância do regime assistencial de que trata a “**CLÁUSULA PRIMEIRA**”.
- 4.2. **A CREDENCIADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CREDENCIANTE** designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor do **CREDENCIANTE** no desempenho de suas funções.
- 4.3. A fiscalização de que trata está “**CLÁUSULA**” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente à **CREDENCIADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade da **CREDENCIADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do **CREDENCIANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

- 5.1. A remuneração mensal para cada credenciada atenderá aos valores aprovados pela CMS nº 010/2023.
- 5.2. O valor será reajustado através de Resolução do Conselho Municipal de Condeúba, quando assim se fizer necessário.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 5.3. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA;  
2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 5001002-  
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE). 16000000-  
CUSTEIO E 16050000- PISO.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. **A CREDENCIADA** não poderá substituir nenhum dos profissionais sem a prévia anuência do **CREDENCIANTE**.
- 6.2. O presente termo poderá mediante termo aditivo ser modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do "modelo padronizado" de contrato adotado pelo **CREDENCIANTE**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços prestados serão executados de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria Municipal de Saúde, em local por ela determinado.
- 7.2. A credenciada deverá comunicar ao Credenciante, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 7.3. A credenciada deverá zelar pela observância das normas e técnicas exigidas ao cargo.
- 7.4. A credenciada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados.
- 7.5. A credenciada deverá participar dos eventos de orientação técnica e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, sempre que convocado.
- 7.6. A credenciada não poderá alterar os horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito à Secretária Municipal de Saúde.
- 7.7. A credenciada deverá permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, pelos servidores designados para tal.
- 7.8. A credenciada deverá participar de juntas médicas quando solicitados para definição dos casos.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 7.9.** Na execução dos serviços do presente Edital, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
- 7.9.1.** É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares, referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade.
- 7.9.2.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
- 7.9.3.** O credenciado arcará com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, originários da execução dos serviços contratados.
- 7.9.4.** A contratada se responsabilizará integralmente pela ocorrência de sinistros, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e o usuário do serviço de todo e qualquer dano físico, moral ou material.
- 7.9.5.** Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.10.** Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais de saúde ou por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.
- 7.11.** A credenciada arcará com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, originários da execução dos serviços contratados.
- 7.12.** Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada.
- 7.13.** Tratar com respeito todos os agentes envolvidos, assim como também os usuários do serviço público de saúde.
- 7.14.** Respeitar as rotinas estabelecidas.
- 7.15.** Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.
- 7.16.** Respeitar as deliberações da direção técnica.

6



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 7.17. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde.
- 7.18. Realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do Município de Condeúba.
- 7.19. O Município de Condeúba, através da Secretaria Municipal de Saúde realizará regularmente avaliação dos serviços prestados.
- 7.20. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 7.21. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 7.22. São ainda obrigações dos credenciados:
- 7.22.1. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços para os quais foi credenciado, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- 7.22.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- 7.22.3. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato.
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 8.4. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Credenciada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno.
- 8.7. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e edital, qual seja, prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde.
- 9.2. Apresentar a Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s).
- 9.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.
- 9.4. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados.
- 9.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 9.6. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.7. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 9.8. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal.
- 9.9. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PUBLICAÇÕES**

8



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

10.1. O **CREDENCIANTE** providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), no Diário Oficial do Município de Condeúba, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A inobservância, pela **CREDENCIADA**, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CREDENCIANTE** a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. "Multa dia" de caráter penal;

11.1.3. Rescisão com multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.2. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta **CLÁUSULA** não elidirá o direito de o **CREDENCIANTE** exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou para terceiro.

11.3. Independentemente da ordem de sanções, o **CREDENCIANTE** poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista no item 11.1.3 desta **CLÁUSULA**.

11.4. Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do **CREDENCIANTE**, em conformidade com as previsões da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa da **CREDENCIADA**.

11.5. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, não haverá valores indenizatórios, precedida de autorização escrita e fundamentada do **CREDENCIANTE**, desde que haja conveniência administrativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O presente contrato tem o valor global estimado em R\$ 26.390,00 (vinte e seis mil, trezentos e noventa reais), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

12.2. O valor mensal estimado em R\$ 2.639,00 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais), conforme as cláusulas deste contrato, a ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

transferência em conta corrente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

- 12.3. A jornada de trabalho será realizada de acordo com o pactuado na cláusula primeira deste contrato.
- 12.4. O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as previsões legais do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse administrativo e atendendo ao disposto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO**

- 13.1. O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e, no que couber, as normas da Lei Federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.1. Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Sra. Lucineide Rodrigues Chaves, Gestora/Fiscal de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 251.407.238-75, conforme Portaria nº 003/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1. Fica eleito o foro da comarca de Condeúba/BA, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.
- 14.2. E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Condeúba/BA, em 03/02/2025

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**

CNPJ nº 11.740.512/0001-00  
Marcos Vinicius da Silva Freitas  
Contratante

#### **LIDIANEZA DA ROCHA PEREIRA**

CPF Nº 021.542.435-25  
Credenciado

10



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2025

**ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de **Técnico de Enfermagem - 40h semanais - PSF**, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

**CRÉDITO DA DESPESA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 5001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE). 16000000- CUSTEIO E 16050000- PISO.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 26.390,00 (vinte e seis mil, trezentos e noventa reais).

**VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 2.639,00 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais),

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 03/02/2025 à 30/11/2025

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 – Assina pela Contratante: MARCOS VINICIUS DA SILVA FREITAS – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** LIDIANEZA DA ROCHA PEREIRA, CPF Nº 021.542.435-25



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 058/2025

Inexigibilidade de Licitação nº: 025/2024  
Processo Administrativo nº: 120/2023

**TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA - BA E GABRIELA MELO FARIAS**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si celebram **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. MARCOS VINICIUS DA SILVA FREITAS**, CPF nº 064.305.415-41, RG nº 14.667.968-71, encontradiço a Rua Irmã Dulce, nº 40, Bairro São João, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a **SRA. GABRIELA MELO FARIAS**, brasileira, maior, capaz, técnica de enfermagem, Identidade nº 2211784658 e CPF nº 068.281.435-07, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 470, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CREDENCIADA**, tem justo e pactuado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, respeitada a Lei Federal nº 14.133/21 e das seguintes cláusulas e condições:

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este termo de credenciamento decorre da Lei Federal nº 14.133/21, Resolução CMS nº 010/2023, Decreto Executivo nº 053/2022 e do procedimento administrativo chamamento público, regido pelo Edital de Credenciamento nº 002/2023.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços por pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de **Técnico de Enfermagem - 40h semanais - PSF**, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.
- 1.2. A **CREDENCIADA** declara que aceita prestar os serviços de Técnico de Enfermagem - 40h semanais - PSF, objeto deste contrato, com total observância do regime do **CREDENCIANTE**, para a prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a tabela abaixo:

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

| PSF                |               |              |               |
|--------------------|---------------|--------------|---------------|
| Cargo/Função       | Carga Horária | Salário Base | Insalubridade |
| Téc. De Enfermagem | 40h semanais  | R\$ 1.518,00 | 20%           |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

- 2.1. **A CREDENCIADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da Rede Municipal de Saúde.
- 2.2. **A CREDENCIADA** será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional dos seus empregados ou prepostos.
- 2.3. Observado o regime normativamente estabelecido pelo **CREDENCIANTE**, a **CREDENCIADA** apresentará, mensalmente, em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados, juntamente com a respectiva documentação complementar, o que deverá ser apresentado até o último dia útil de cada mês.
- 2.4. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do **CREDENCIANTE**, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pela **CREDENCIADA**, serão feitas por escrito.
- 2.5. **A CREDENCIADA** deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao **CREDENCIANTE** e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.
- 2.6. Executar a prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde.
- 2.7. Apresentar a Nota Fiscal preenchida de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s).
- 2.8. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.
- 2.9. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 2.10. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 2.11. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 2.12. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 2.13. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal.
- 2.14. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual.
- 2.15. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Condeúba.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE**

- 3.1. O **CREDENCIANTE** se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.
- 3.2. Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos ao **CREDENCIADA**, pelo **CREDENCIANTE**, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. O **CREDENCIANTE** liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) **CREDENCIADA** no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilação do prazo.
- 3.4. Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato.
- 3.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) Credenciado (a), de acordo com as cláusulas contratuais.
- 3.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 3.7. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 3.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.9. Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno.
- 3.10. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. O **CREDENCIANTE** poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços **CREDENCIADOS**, e a observância do regime assistencial de que trata a "**CLÁUSULA PRIMEIRA**".
- 4.2. A **CREDENCIADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CREDENCIANTE** designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor do **CREDENCIANTE** no desempenho de suas funções.
- 4.3. A fiscalização de que trata está "**CLÁUSULA**" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente à **CREDENCIADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade da **CREDENCIADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do **CREDENCIANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

- 5.1. A remuneração mensal para cada credenciada atenderá aos valores aprovados pela CMS nº 010/2023.
- 5.2. O valor será reajustado através de Resolução do Conselho Municipal de Condeúba, quando assim se fizer necessário.
- 5.3. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA;  
2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 5001002-  
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE). 16000000-  
CUSTEIO E 16050000- PISO.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. A CREDENCIADA não poderá substituir nenhum dos profissionais sem a prévia anuência do CREDENCIANTE.
- 6.2. O presente termo poderá mediante termo aditivo ser modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do "modelo padronizado" de contrato adotado pelo CREDENCIANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços prestados serão executados de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria Municipal de Saúde, em local por ela determinado.
- 7.2. A credenciada deverá comunicar ao Credenciante, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 7.3. A credenciada deverá zelar pela observância das normas e técnicas exigidas ao cargo.
- 7.4. A credenciada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados.
- 7.5. A credenciada deverá participar dos eventos de orientação técnica e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, sempre que convocado.
- 7.6. A credenciada não poderá alterar os horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito à Secretária Municipal de Saúde.
- 7.7. A credenciada deverá permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, pelos servidores designados para tal.
- 7.8. A credenciada deverá participar de juntas médicas quando solicitados para definição dos casos.
- 7.9. Na execução dos serviços do presente Edital, os partícipes deverão observar as seguintes condições:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 7.9.1. É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares, referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade.
- 7.9.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
- 7.9.3. O credenciado arcará com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, originários da execução dos serviços contratados.
- 7.9.4. A contratada se responsabilizará integralmente pela ocorrência de sinistros, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e o usuário do serviço de todo e qualquer dano físico, moral ou material.
- 7.9.5. Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.10. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais de saúde ou por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.
- 7.11. A credenciada arcará com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, originários da execução dos serviços contratados.
- 7.12. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada.
- 7.13. Tratar com respeito todos os agentes envolvidos, assim como também os usuários do serviço público de saúde.
- 7.14. Respeitar as rotinas estabelecidas.
- 7.15. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.
- 7.16. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 7.17. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas,

6



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde.

- 7.18. Realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do Município de Condeúba.
- 7.19. O Município de Condeúba, através da Secretaria Municipal de Saúde realizará regularmente avaliação dos serviços prestados.
- 7.20. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 7.21. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 7.22. São ainda obrigações dos credenciadas:
  - 7.22.1. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços para os quais foi credenciado, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
  - 7.22.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
  - 7.22.3. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato.
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 8.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Credenciada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno.
- 8.7. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e edital, qual seja, prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde.
- 9.2. Apresentar a Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s).
- 9.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.
- 9.4. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados.
- 9.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 9.6. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.7. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 9.8. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal.
- 9.9. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PUBLICAÇÕES**

- 10.1. **O CREDENCIANTE** providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), no Diário Oficial do Município de Condeúba, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

11.1. A inobservância, pela **CREDENCIADA**, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CREDENCIANTE** a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. "Multa dia" de caráter penal;

11.1.3. Rescisão com multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.2. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta **CLÁUSULA** não elidirá o direito de o **CREDENCIANTE** exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou para terceiro.

11.3. Independentemente da ordem de sanções, o **CREDENCIANTE** poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista no item 11.1.3 desta **CLÁUSULA**.

11.4. Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do **CREDENCIANTE**, em conformidade com as previsões da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa da **CREDENCIADA**.

11.5. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, não haverá valores indenizatórios, precedida de autorização escrita e fundamentada do **CREDENCIANTE**, desde que haja conveniência administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O presente contrato tem o valor global estimado em R\$ 26.390,00 (vinte e seis mil, trezentos e noventa reais), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

12.2. O valor mensal estimado em R\$ 2.639,00 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais), conforme as cláusulas deste contrato, a ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante transferência em conta corrente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. A jornada de trabalho será realizada de acordo com o pactuado na cláusula primeira deste contrato.

9



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

12.4. O presente Contrato terá vigência de dez (dez) meses e quatro dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as previsões legais do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse administrativo e atendendo ao disposto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO**

13.1. O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e, no que couber, as normas da Lei Federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1. Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Sra. Lucineide Rodrigues Chaves, Gestora/Fiscal de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 251.407.238-75, conforme Portaria nº 003/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Condeúba/BA, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

14.2. E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Condeúba/BA, em 03/02/2025

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**

CNPJ nº 11.740.512/0001-00

Marcos Vinicius da Silva Freitas  
Contratante

#### **GABRIELA MELO FARIAS**

CPF Nº 068.281.435-07

Credenciada



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2025

**ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de **Técnico de Enfermagem - 40h semanais - PSF**, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

**CRÉDITO DA DESPESA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 5001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE). 16000000- CUSTEIO E 16050000- PISO.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 26.390,00 (vinte e seis mil, trezentos e noventa reais).

**VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 2.639,00 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais),

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 03/02/2025 à 30/11/2025

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 – Assina pela Contratante: MARCOS VINICIUS DA SILVA FREITAS – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** GABRIELA MELO FARIAS, CPF Nº 068.281.435-07



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2

Pregão Eletrônico



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A pregoeira torna público aos interessados que se realizará licitação; Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/25 - PA 021/25, tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba. **Início do Acolhimento das Propostas: 04.02.25 a 18.02.25 até às 08h29min.** Data da Sessão Pública: 18.02.25 às 08h30min - horário de Brasília. Edital disponível em: Setor de Licitações Pç. Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Centro, Condeúba - BA, <https://bnccompras.com/> ou na íntegra no <http://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmcondeuba/diario>. Divulgação dos outros atos - DOM.

Condeúba - BA, 04.02.25.

WANRLÉIA SOARES DE AVELAR DO NASCIMENTO  
Pregoeira



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2

Inexigibilidade



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO SOB Nº. 036-A/2025

Processo Administrativo nº 053/2021

Inex nº 008-28/2021

Chamada Pública nº 002/2021

### TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS/FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, sediada à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. MICAEL BATISTA SILVEIRA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 13.856.039-09 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 020.888.675-38, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. MARCOS VINICIUS DA SILVA FREITAS**, CPF nº 064.305.415-41, RG nº 14.667.968-71, encontrado a Rua Irmã Dulce, nº 40, Bairro São João, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **RAFAHMED**, CNPJ Nº 30.519.277/0001-96, com sede a Rua Sertaneja, nº 121, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SRA. KEILA JEANNY FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, maior, médica, inscrito no CPF nº 929.128.775-04, RG MG22077346, encontrado a Rua Santa Catarina, nº 43, Bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, denominado **CONTRATADO** tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores, termos e condições estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Obs.: Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada CREDENCIADO, sendo a primeira a**

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela classificada nos termos do Edital da Chamada Pública nº 002/2021, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde os serviços serão prestados.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Presente tem por objeto contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Médico Ultrassonografia de todos os sistemas (200 procedimentos)** para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

2.1. O valor global estimado dos Serviços objetos deste Termo é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

2.2. Os procedimentos serão remunerados com base nos valores estabelecidos pela tabela da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Chamada Pública nº 002/2021.

2.3. No valor estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA**

4.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 4.2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 4.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída determinados;
- 4.4. Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor; assim como também os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS
- 4.5. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 4.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;
- 4.7. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 4.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 4.9. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
- 4.10. O credenciado não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- 4.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.1. Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.
- 5.2. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.
- 5.3. Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

**6.1.** O prazo de vigência do presente termo de adesão será a partir da assinatura até **30 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**6.2.** A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

**6.3.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Condeúba - BA/Fundo Municipal de Saúde (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município.

**7.2.** Os servidores designados pela Administração Pública Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

**7.3.** Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

**7.4.** A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

**7.4.1.** Serão recebidas denúncias por parte dos usuários de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, cabendo a sua apuração e providências cabíveis aos servidores designados para fiscalização;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

7.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

7.6. A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

7.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF/OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.

8.2. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, e em conformidade com o valor da Tabela constante no Anexo I;

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Certidão Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela autoridade competente para a realização do respectivo serviço, bem como relatório de acordo com padrão estabelecido;

8.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**9.1.2.1.** Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

**9.1.2.1.1.** Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

**9.1.2.1.2.** No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

**9.1.3.** Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

**9.1.3.1.** Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

**9.1.3.2.** Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;

**9.1.3.3.** Infração ao Código de Ética Médica.

**9.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**9.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.4.** As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**9.5.** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista.

**9.6.** Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

**10.1.1.** Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente Termo, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

**12.1.1.** Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONTRATANTE manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na unidade de saúde do Município.

**12.1.2.** É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** Constituem motivos para a rescisão do presente Termo o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos.

**13.1.1.** Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.

**13.1.2.** O CONTRATADO poderá recorrer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Termo será objeto de Tempo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

**14.1.1.** A qualquer tempo o Termo de Adesão de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.

**14.1.2.** O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o Município de Condeúba/BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**15.2.** Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080./90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 002/2021, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Condeúba-Ba, 20 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Micael Batista Silveira

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA**

MARCOS VINICIUS DA SILVA FREITAS

CONTRATANTE

**RAFAHMED**

CNPJ Nº 30.519.277/0001-96

Representante Legal: Keila Jeanny Ferreira de Souza

CONTRATADO

Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 036-A/2025

**ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021**  
**INEX Nº 008-28/2021**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como Médico Ultrassonografia de todos os sistemas (200 procedimentos) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

**BASE LEGAL:** ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

**CRÉDITO DA DESPESA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** De 20/01/2025 a 30/04/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Micael Batista Silveira – Prefeito Municipal; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: MARCOS VINICIUS DA SILVA FREITAS– Gestor do Fundo de Saúde

**CONTRATADA:** RAFAHMED, CNPJ Nº 30.519.277/0001-96 – Assina pela Contratada: Keila Jeanny Ferreira de Souza, CPF nº 035.200.715-09.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2

Pregão Eletrônico



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**

**“ITENS NÃO EXCLUSIVOS e EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP”**

**LEI MUNICIPAL Nº 949/16**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 011/2020**

## **ATENÇÃO**

No Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação de Condeúba/BA

**OBJETO:** Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:**R\$ 3.474.394,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**Dia 18/02/2025 às 08:30h (Horário de Brasília)

**LOCAL:** PORTAL DE COMPRAS DO ÓRGÃO – <https://bnccompras.com/>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

**MODO DE DISPUTA:**Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba - Bahia

## Sumário

|                                                                                                             |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO:.....                                                                                          | 4  |
| 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:.....                                                                       | 4  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO:.....                                                                                    | 5  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.....                                        | 8  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:.....                                                                       | 11 |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES: .....                         | 12 |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO:.....                                                                              | 18 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                                              | 20 |
| 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....                                                             | 27 |
| 10. DOS RECURSOS.....                                                                                       | 28 |
| 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                                            | 29 |
| 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                                              | 32 |
| 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                                             | 33 |
| 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....                                                                     | 35 |
| 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .....                                            | 49 |
| 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO ..... | 50 |
| 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....                                                                          | 50 |
| 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....                                                                       | 51 |
| Condições de Execução .....                                                                                 | 51 |
| Local e horário da prestação dos serviços .....                                                             | 53 |
| Veículos e materiais a serem utilizados.....                                                                | 54 |
| 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....                                                                       | 57 |
| 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....                                                                 | 59 |
| Recebimento .....                                                                                           | 59 |
| Liquidação .....                                                                                            | 61 |
| Prazo de pagamento.....                                                                                     | 62 |
| Forma de pagamento.....                                                                                     | 63 |
| 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.....                                  | 63 |
| Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.....                                                  | 63 |
| Regime de Execução.....                                                                                     | 63 |
| Exigências de habilitação.....                                                                              | 63 |
| Habilitação jurídica .....                                                                                  | 63 |
| Habilitação fiscal, social e trabalhista .....                                                              | 64 |
| Qualificação Econômico-Financeira .....                                                                     | 65 |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

|                                                                                                  |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Qualificação Técnica .....                                                                       | 65 |
| Declarações .....                                                                                | 66 |
| 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....                                                     | 67 |
| 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                                                                 | 67 |
| 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) .....                                            | 83 |
| 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO .....                                               | 83 |
| 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) ..... | 84 |
| 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO .....                                                        | 84 |
| 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO .....                                                                 | 84 |
| 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) .....                                            | 85 |
| 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X) .....                   | 85 |
| 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) .....                      | 87 |
| 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) .....                     | 88 |
| 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII) .....                           | 93 |
| 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) .....          | 93 |
| 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX) .....                        | 96 |
| 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES .....                                              | 98 |
| 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) .....                          | 99 |
| 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) .....                              | 99 |
| 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO .....                                                     | 99 |
| 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º) .....                                           | 99 |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

**EDITAL PE Nº 002/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**

Disponível em <https://bnccompras.com/>

**“ITENS NÃO EXCLUSIVOS e EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP”**

**LEI MUNICIPAL Nº 949/16**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 011/2020**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA, por meio de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Decreto nº 014/2025, sediada na Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições delegadas, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 048, de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

À critério do (a) Pregoeiro (a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

## **1. DO OBJETO:**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Condeúba, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo <https://bnccompras.com/> constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC. Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "<https://bnccompras.com/> ": Através do Suporte Técnico.
- 2.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da LC 123/2006 e 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular junto ao Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com/>).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os lotes 1, 3, 4, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e em nível regional (local), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1. A esta licitação aplica-se a regionalização a que se refere o Decreto Executivo nº 011/2020, no âmbito regional a nível municipal (local) envolvendo os limites geográficos do Município de Condeúba para a presente licitação, conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 3.5.2.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6.** Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- 3.6.1.** No caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); e
- 3.6.2.** No caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- 3.6.3.** No caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 3.6.4.** A obtenção do benefício a que se refere o item 3.5. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 3.8.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.1 e 3.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Não será aceita a apresentação de proposta de preços e documentos de habilitação através de link.
- 4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 8.30.1 deste Edital.
- 4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.7.1. no item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;
- 4.7.2. nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário e total do item/lote;

- 5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o constante na planilha do Termo de Referência;

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.
- 5.10.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos,

13



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2.** empresas brasileiras;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.23. Será desclassificada a proposta ELETRÔNICA que identifique o licitante.
- 6.24. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.25. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

17



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
  - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5e 0 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 7.10.2.** Caso se trate de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.10.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.10.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

## Exigências de habilitação

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.13. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

#### Qualificação Técnica

- 8.18.1. No ato de contratação, o condutor do veículo utilizado para a prestação dos serviços licitados deverá comprovar o atendimento às exigências contidas na



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

legislação de trânsito vigente (art. 138 do CTB), devidamente reproduzidas neste edital, devendo apresentar:

- 8.18.1.1. Declaração de que atende plenamente os requisitos exigidos por lei, para transporte de passageiros.
- 8.18.1.2. Carteira de Habilitação do Condutor do veículo serie "B", "C" ou "D" (de acordo com tipo de veículo conduzido).
- 8.18.1.3. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dentro da validade.
- 8.18.1.4. Declaração do condutor do veículo, que conhece a legislação, para condução de passageiros e que não existe nenhum impedimento para condução do veículo.
- 8.18.1.5. Comprovante de ter idade igual ou superior a 21 anos;
- 8.18.1.6. Certidão do DETRAN-BA atestando que o condutor não cometeu infração grave ou gravíssima nos últimos 12 meses.
- 8.18.1.7. Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores – CTB, art. 329.
- 8.18.1.8. Declaração formal de que os veículos possuem os equipamentos obrigatórios e específicos do transporte escolar, sendo: Dístico Escolar (Conforme CTB art. 136 III) registrador instantâneo (Tacógrafo); Lanternas; Pneus em bom estado de conservação; além dos demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação, (Resolução CONTRAN Nº 14/98), Art. 136 VII do CTB.
- 8.18.1.9. Apresentar Laudo de Vistoria do Veículo devidamente aprovado e atualizado, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, atestando a boa condição de uso do mesmo, com validade atualizada que deverá ser apresentado para efeitos de contratação;
- 8.18.1.10. Termo de Compromisso responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto.
- 8.18.1.11. Apólice de seguro do veículo, para o motorista, terceiros e passageiros (danos pessoais).

#### Declarações

- 8.19. Declaração Conjunta (Declaração de Comprometimento de Habilitação, Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da

23



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

Constituição Federal, Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, Declaração do pretenso contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos, Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

- 8.20.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.20.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.21.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.21.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.22.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.
- 8.23.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.24.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.25.** Será verificado se o licitante apresentou junto a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 8.26. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.27. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.27.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Praça Bom Jesus, nº 445, Bairro Bom Jesus, na cidade de Condeúba/BA, Telefone (77) 99165 2558, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.27.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.28. A habilitação será verificada por meio do (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, nos documentos abrangidos no Termo de Referência.
- 8.28.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.29. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.29.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 8.30.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.30.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na documentação apresentada, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.30.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos termos legais e regulamentares.
- 8.31.** A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.31.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.31.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.32.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 8.32.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.32.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.33.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.33.1.** Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019, e art. 64, da Lei Federal 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.

- 8.34. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.35. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.36. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme legislação aplicável.
- 8.37. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
  - 9.1.1. Constar do Nome do Licitante; Número do Pregão; Endereço; CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal.
  - 9.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 9.2.1. Todas as especificações aplicáveis do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
  - 9.2.2. Deverá constar o prazo de validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por

27



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação, ficando o licitante liberado do compromisso assumido depois de decorrido o prazo estabelecido.

- 9.3.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
- 9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior a 30 (trinta) minutos;
- 10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

28



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa;
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

30



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o

31



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da legislação vigente.

- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNCou do e-mail: [licitacaocondeuba@gmail.com](mailto:licitacaocondeuba@gmail.com).



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba - Bahia

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.040/2019, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira (Acórdãos nº 1211/2021 - Plenário e 2443/2021 - Pleno, TCU).

**13.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmcondeuba/diario>, bem no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 13.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 13.12.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta (Declaração de Comprometimento de Habilitação, Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, Declaração do pretenso contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos, Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas)
- 13.12.5. ANEXO V – Declaração de Vistoria/Não Vistoria Técnica

Condeúba - BA, 04 de fevereiro de 2025.

**Marli Maria Pereira**

Gestora do Fundo Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba - Bahia

## ANEXO I

### Termo de Referência

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDEÚBA.**

**FORNECIMENTO: PARCELADO.**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE 01 - LINHA01 (ITEM EXCLUSIVO E REGIONAL - LOCAL) |             |                                                     |       |              |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------|-------|--------------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                          | TURNO | VEÍCULO      | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 01          | Lagoa de Dentro, Mamão, Lagoa do Mamão a Mandassaia | M     | Micro Ônibus | 45          | R\$ 6,00         | R\$ 5.400,00           | R\$ 54.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 01                                      |             |                                                     |       |              |             |                  | R\$ 5.400,00           | R\$ 54.000,00          |

| LOTE 02 - LINHA 02 (ITEM NÃO EXCLUSIVO E REGIONAL - LOCAL) |             |                                                                                                 |       |         |             |                  |                        |                        |
|------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                       | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                                      | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                          | 02          | Lagoa do Figueiredo, Lagoa do Mamão, Poção, Mandassaia de Baixo, Malhada de Areia a Mandassaia. | M     | Ônibus  | 70          | R\$ 6,50         | R\$ 9.100,00           | R\$ 91.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 02                                           |             |                                                                                                 |       |         |             |                  | R\$ 9.100,00           | R\$ 91.000,00          |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

| LOTE 03– LINHA 03 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                              |       |         |             |                  |                        |                        |
|------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                 | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                   | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                    | 03          | Bandarra, Cordova, Pé da Ladeira, Baixa de Frade / Circular. | M     | Van     | 50          | R\$ 5,00         | R\$ 5.000,00           | R\$ 50.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 03                                     |             |                                                              |       |         |             |                  | R\$ 5.000,00           | R\$ 50.000,00          |

| LOTE 04– LINHA 04 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                              |       |           |             |                  |                        |                        |
|------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                 | Nº DA LINHA | ITINERARIO                   | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                    | 04          | São Bento ao Enxú (Circular) | M     | Automóvel | 32          | R\$ 4,01         | R\$ 2.566,40           | R\$ 25.664,00          |
| TOTAL DO LOTE 04                                     |             |                              |       |           |             |                  | R\$ 2.566,40           | R\$ 25.664,00          |

| LOTE 05 – LINHA 05 (ITEMNÃO EXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                                                               |       |              |             |                  |                        |                        |
|-----------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                      | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                                                    | TURNO | VEÍCULO      | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                         | 05          | Lagoa do Barro, Riacho Seco do Brejinho, Brejinho Velho, Lagoa das Pedras, Lagoa de Fora, Jurema, a Condeúba. | V     | Micro Ônibus | 76          | R\$ 6,00         | R\$ 9.120,00           | R\$ 91.200,00          |
| TOTAL DO LOTE 05                                          |             |                                                                                                               |       |              |             |                  | R\$ 9.120,00           | R\$ 91.200,00          |

| LOTE 06 – LINHA 06 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                  |       |           |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                       | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 06          | Lajedo, Vereda do Mato ao Alegre | M-V   | Automóvel | 45          | R\$ 4,01         | R\$ 3.609,00           | R\$ 36.090,00          |
| TOTAL DO LOTE 06                                      |             |                                  |       |           |             |                  | R\$ 3.609,00           | R\$ 36.090,00          |

| LOTE 07 – LINHA 07 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |            |       |         |             |             |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------|-------|---------|-------------|-------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |

36



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

|                  |    |                                              |     |           |    | / KM     |              | DIAS)         |
|------------------|----|----------------------------------------------|-----|-----------|----|----------|--------------|---------------|
| 1                | 07 | BARRA DO RIO, Alagadiço AO ALEGRE (CIRCULAR) | M/V | Automóvel | 45 | R\$ 4,01 | R\$ 3.609,00 | R\$ 36.090,00 |
| TOTAL DO LOTE 07 |    |                                              |     |           |    |          | R\$ 3.609,00 | R\$ 36.090,00 |

| LOTE 08 – LINHA 08 (ITEMNÃO EXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                  |       |         |             |                  |                        |                        |
|-----------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                      | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                       | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                         | 08          | Curralinho, Caatinga, Uburussú, Riachão, Capim Grosso a Condeúba | M     | Ônibus  | 85          | R\$ 6,50         | R\$ 11.050,00          | R\$ 110.500,00         |
| TOTAL DO LOTE 08                                          |             |                                                                  |       |         |             |                  | R\$ 11.050,00          | R\$ 110.500,00         |

| LOTE 09 – LINHA 09 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                                   |       |           |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                        | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 09          | Lagoa do Curral, Rua Vermelha, Piabas, Lagoa Redonda, Salinas, Tamboril/ Circular | M/V   | Automóvel | 70          | R\$ 4,01         | R\$ 5.614,00           | R\$ 56.140,00          |
| TOTAL DO LOTE 09                                      |             |                                                                                   |       |           |             |                  | R\$ 5.614,00           | R\$ 56.140,00          |

| LOTE 10 – LINHA 10 (ITEMNÃO EXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                  |       |         |             |                  |                        |                        |
|-----------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                      | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                       | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                         | 10          | Lagoinha, Jacaré, Morrinhos, Carranca a Condeúba | M     | Ônibus  | 70          | R\$ 6,50         | R\$ 9.100,00           | R\$ 91.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 10                                          |             |                                                  |       |         |             |                  | R\$ 9.100,00           | R\$ 91.000,00          |

| LOTE 11 – LINHA 11 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                      |       |           |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|----------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO           | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 11          | Condeúba ao Bandarra | M     | Automóvel | 50          | R\$ 4,01         | R\$ 4.010,00           | R\$ 40.100,00          |
| TOTAL DO LOTE 11                                      |             |                      |       |           |             |                  | R\$ 4.010,00           | R\$ 40.100,00          |

37



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

| LOTE 12 – LINHA 12 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                      |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|----------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO           | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 12          | Condeúba ao Bandarra | M     | Van     | 50          | R\$ 5,00         | R\$ 5.000,00           | R\$ 50.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 12                                      |             |                      |       |         |             |                  | R\$ 5.000,00           | R\$ 50.000,00          |

| LOTE 13 – LINHA 13 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                               |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                    | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 13          | Queimadas, Floresta, Rio de Contas a Condeúba | M     | VAN     | 50          | R\$ 5,00         | R\$ 5.000,00           | R\$ 50.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 13                                      |             |                                               |       |         |             |                  | R\$ 5.000,00           | R\$ 50.000,00          |

| LOTE 14 – LINHA 14 (ITEMNÃO EXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                                                       |       |         |             |                  |                        |                        |
|-----------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                      | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                                            | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                         | 14          | Capim Grosso, Lagoa da Rapadura, Corisco, Serra Talhada, Grota, Jatobá, Mandacarú, Riachão a Condeúba | N     | VAN     | 86          | R\$ 5,00         | R\$ 8.600,00           | R\$ 86.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 14                                          |             |                                                                                                       |       |         |             |                  | R\$ 8.600,00           | R\$ 86.000,00          |

| LOTE 15 – LINHA 15 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                             |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                  | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 15          | Riacho Seco de Dentro, Cerquinha por Dentro | M-V   | VAN     | 70          | R\$ 5,00         | R\$ 7.000,00           | R\$ 70.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 15                                      |             |                                             |       |         |             |                  | R\$ 7.000,00           | R\$ 70.000,00          |

| LOTE 16 – LINHA 16 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                           |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|---------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 16          | Rio de Contas, Campinhos, | V     | VAN     | 45          | R\$              | R\$                    | R\$                    |

38



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

|                                                       |             | Queimadas a Condeúba        |       |         |             | 5,00             | 4.500,00               | 45.000,00              |
|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| TOTAL DO LOTE 16                                      |             |                             |       |         |             |                  | R\$<br>4.500,00        | R\$<br>45.000,00       |
| LOTE 17 – LINHA 17 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                             |       |         |             |                  |                        |                        |
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                  | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 17          | Mandassaia, Areal ao Alegre | M     | VAN     | 45          | R\$ 5,00         | R\$ 4.500,00           | R\$ 45.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 17                                      |             |                             |       |         |             |                  | R\$<br>4.500,00        | R\$<br>45.000,00       |

| LOTE 18 – LINHA 18 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                         |       |              |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------|-------|--------------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                              | TURNO | VEÍCULO      | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 18          | Brejo, Lagoinha, Morrinhos, ao Bandarra | M     | Micro Ônibus | 40          | R\$ 6,00         | R\$ 4.800,00           | R\$ 48.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 18                                      |             |                                         |       |              |             |                  | R\$<br>4.800,00        | R\$<br>48.000,00       |

| LOTE 19 – LINHA 19 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                  |       |           |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                       | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 19          | Condeúba, Papagaio, Baixão, Morrinhos dos Farias | M     | Automóvel | 43          | R\$ 4,01         | R\$ 3.448,60           | R\$ 34.486,00          |
| TOTAL DO LOTE 19                                      |             |                                                  |       |           |             |                  | R\$<br>3.448,60        | R\$<br>34.486,00       |

| LOTE 20 – LINHA 20 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                   |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                        | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 20          | Lagoa de Fora, Baixa da Jurema, Jurema a Condeúba | M     | Van     | 45          | R\$ 5,00         | R\$ 4.500,00           | R\$ 45.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 20                                      |             |                                                   |       |         |             |                  | R\$<br>4.500,00        | R\$<br>45.000,00       |

| LOTE 21 – LINHA 21 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |            |       |         |             |             |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------|-------|---------|-------------|-------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |

39



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

|                                                           |             |                                                                                 |       |           |             |                  |                        |                        |
|-----------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
|                                                           |             |                                                                                 |       |           |             | / KM             |                        |                        |
| 1                                                         | 21          | Olho D'água, Umburussu, Lagoa da Tapagem ao Riachão-Circular                    | M     | Van       | 35          | R\$ 5,00         | R\$ 3.500,00           | R\$ 35.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 21                                          |             |                                                                                 |       |           |             |                  | R\$ 3.500,00           | R\$ 35.000,00          |
| LOTE 22 – LINHA 22 (ITEMNÃO EXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                                 |       |           |             |                  |                        |                        |
| ITEM                                                      | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                      | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                         | 22          | Morrinhos, Bom Abrigo, Formosa, Badoqueiro, Baixão, Papagaio a Condeúba         | M     | Ônibus    | 86          | R\$ 6,00         | R\$ 10.320,00          | R\$ 103.200,00         |
| TOTAL DO LOTE 22                                          |             |                                                                                 |       |           |             |                  | R\$ 10.320,00          | R\$ 103.200,00         |
| LOTE 23 – LINHA 23 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL)     |             |                                                                                 |       |           |             |                  |                        |                        |
| ITEM                                                      | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                      | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                         | 23          | Recanto, Mucambo, Pé da Ladeira, Cordova, Baixa de Frade, Serra Azul a Condeúba | V/N   | Van       | 60          | R\$ 5,00         | R\$ 6.000,00           | R\$ 60.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 23                                          |             |                                                                                 |       |           |             |                  | R\$ 6.000,00           | R\$ 60.000,00          |
| LOTE 24 – LINHA 24 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL)     |             |                                                                                 |       |           |             |                  |                        |                        |
| ITEM                                                      | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                      | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                         | 24          | Rodoviária, Mangarito, Mandacarú, Capim Grosso ao Corisco                       | M     | Automóvel | 50          | R\$ 4,01         | R\$ 4.010,00           | R\$ 40.100,00          |
| TOTAL DO LOTE 24                                          |             |                                                                                 |       |           |             |                  | R\$ 4.010,00           | R\$ 40.100,00          |
| LOTE 25 – LINHA 25 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL)     |             |                                                                                 |       |           |             |                  |                        |                        |
| ITEM                                                      | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                      | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                         | 25          | MORRO, ANJICO A FEIRINHA(CIRCULAR)                                              | M/V   | Automóvel | 80          | R\$ 4,01         | R\$ 6.416,00           | R\$ 64.160,00          |
| TOTAL DO LOTE 25                                          |             |                                                                                 |       |           |             |                  | R\$ 6.416,00           | R\$ 64.160,00          |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

| LOTE 26 – LINHA 26 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                     |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                          | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 26          | Fim da Vereda, Mamão, Mocambo, ao Riachão(Circular) | M     | Van     | 70          | R\$ 5,00         | R\$ 7.000,00           | R\$ 70.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 26                                      |             |                                                     |       |         |             |                  | R\$ 7.000,00           | R\$ 70.000,00          |

| LOTE 27 – LINHA 27 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                                    |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                         | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 27          | Lagoa das Pedras, B. Velho, Riacho S. do Brejinho, L. do Barro, Mocambo ao Sossego | M     | Van     | 45          | R\$ 5,00         | R\$ 4.500,00           | R\$ 45.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 27                                      |             |                                                                                    |       |         |             |                  | R\$ 4.500,00           | R\$ 45.000,00          |

| LOTE 28 – LINHA 28 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                     |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|---------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO          | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 28          | Condeúba a Feirinha | M-V   | Van     | 80          | R\$ 5,00         | R\$ 8.000,00           | R\$ 80.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 28                                      |             |                     |       |         |             |                  | R\$ 8.000,00           | R\$ 80.000,00          |

| LOTE 29 – LINHA 29 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                                |       |              |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                     | TURNO | VEÍCULO      | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 29          | Ripa, Poções, Baixão, Vargem do Curral, Olho D'água, Cana Brava ao Riacho Seco | V     | Micro Ônibus | 40          | R\$ 6,00         | R\$ 4.800,00           | R\$ 48.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 29                                      |             |                                                                                |       |              |             |                  | R\$ 4.800,00           | R\$ 48.000,00          |

| LOTE 30 – LINHA 30 (ITEM NÃO EXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                                |       |         |             |                  |                        |                        |
|------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                       | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                     | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                          | 30          | Capim Grosso, Tabua, Corisco, Pé da Serra, Grota, Jatobá, Mandacaru a Condeúba | M     | Ônibus  | 86          | R\$ 6,50         | R\$ 11.180,00          | R\$ 111.800,00         |

41



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

|                         |                  |                   |
|-------------------------|------------------|-------------------|
| <b>TOTAL DO LOTE 30</b> | R\$<br>11.180,00 | R\$<br>111.800,00 |
|-------------------------|------------------|-------------------|

| LOTE 31 – LINHA 31 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                      |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                           | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 31          | São Domingo, Sapé, Guariba, Sossego, Lameirão, ao Mocambo (Circular) | M     | Van     | 65          | R\$ 5,00         | R\$ 6.500,00           | R\$ 65.000,00          |
| <b>TOTAL DO LOTE 31</b>                               |             |                                                                      |       |         |             |                  | R\$ 6.500,00           | R\$ 65.000,00          |

| LOTE 32 – LINHA 32 (ITEM NÃO EXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                         |       |              |             |                  |                        |                        |
|------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------|-------|--------------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                       | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                              | TURNO | VEÍCULO      | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                          | 32          | Gameleira, Boa Vista, Lagoa Nova, Morrinhos ao Bandarra | M     | Micro Ônibus | 70          | R\$ 6,00         | R\$ 8.400,00           | R\$ 84.000,00          |
| <b>TOTAL DO LOTE 32</b>                                    |             |                                                         |       |              |             |                  | R\$ 8.400,00           | R\$ 84.000,00          |

| LOTE 33 – LINHA 33 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                          |       |           |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                               | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 33          | Morrinhos da Feirinha, Enxu, Jacaré, Feirinha - Circular | M     | Automóvel | 30          | R\$ 4,01         | R\$ 2.406,00           | R\$ 24.060,00          |
| <b>TOTAL DO LOTE 33</b>                               |             |                                                          |       |           |             |                  | R\$ 2.406,00           | R\$ 24.060,00          |

| LOTE 34 – LINHA 34 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                               |       |           |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                    | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 34          | Brauna, Serra Azul a Condeúba | M     | Automóvel | 40          | R\$ 4,01         | R\$ 3.208,00           | R\$ 32.080,00          |
| <b>TOTAL DO LOTE 34</b>                               |             |                               |       |           |             |                  | R\$ 3.208,00           | R\$ 32.080,00          |

| LOTE 35 – LINHA 35 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
|-------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

| ITEM             | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                              | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
|------------------|-------------|---------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| 1                | 35          | Canto do Roçado, Vereda Grande, Campinhos a Duas Barras | M     | Van     | 52          | R\$ 5,00         | R\$ 5.200,00           | R\$ 52.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 35 |             |                                                         |       |         |             |                  | R\$ 5.200,00           | R\$ 52.000,00          |

| LOTE 36 – LINHA 36 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                              |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                   | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 36          | Baixa do Higino, Morrinhos, Bom Abrigo, Formosa, Badoqui, Baixão ao Papagaio | M     | Van     | 80          | R\$ 5,00         | R\$ 8.000,00           | R\$ 80.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 36                                      |             |                                                                              |       |         |             |                  | R\$ 8.000,00           | R\$ 80.000,00          |

| LOTE 37 – LINHA 37 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                 |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                      | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 37          | Condeúba, Raposa, Bem Ti Vi, Pedras de Fogo a Condeúba-Circular | V     | Van     | 50          | R\$ 5,00         | R\$ 5.000,00           | R\$ 50.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 37                                      |             |                                                                 |       |         |             |                  | R\$ 5.000,00           | R\$ 50.000,00          |

| LOTE 38 – LINHA 38 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                               |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                    | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 38          | Condeúba, Mandacaru, Capim Grosso, Tostado, Tabua ao Corisco. | M     | Van     | 60          | R\$ 5,00         | R\$ 6.000,00           | R\$ 60.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 38                                      |             |                                                               |       |         |             |                  | R\$ 6.000,00           | R\$ 60.000,00          |

| LOTE 39 – LINHA 39 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                       |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO            | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 39          | Curralinho, Caatinga, | M     | Van     | 80          | R\$              | R\$                    | R\$                    |

43



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

|                  |  |                                                          |  |  |  |      |                 |                  |
|------------------|--|----------------------------------------------------------|--|--|--|------|-----------------|------------------|
|                  |  | Umburussú, Olho D'Água,<br>Riachão ao Mocambo (Circular) |  |  |  | 5,00 | 8.000,00        | 80.000,00        |
| TOTAL DO LOTE 39 |  |                                                          |  |  |  |      | R\$<br>8.000,00 | R\$<br>80.000,00 |

| LOTE 40 – LINHA 40 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                   |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                        | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 40          | Baixa do Arroz, Lagoa Grande, Bandarra a Condeúba | N     | Van     | 71          | R\$ 5,00         | R\$ 7.100,00           | R\$ 71.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 40                                      |             |                                                   |       |         |             |                  | R\$ 7.100,00           | R\$ 71.000,00          |

| LOTE 41 – LINHA 41 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                            |       |           |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                 | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 41          | Bandarra, Baixa do Arroz, Cercado I, Cercado II (Circular) | M/V   | Automável | 78          | R\$ 4,01         | R\$ 6.255,60           | R\$ 62.556,00          |
| TOTAL DO LOTE 41                                      |             |                                                            |       |           |             |                  | R\$ 6.255,60           | R\$ 62.556,00          |

| LOTE 42 – LINHA 42 (ITEMNÃO EXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                            |       |         |             |                  |                        |                        |
|-----------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                      | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                 | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                         | 42          | BANDARRA, BAIXA DO ARROZ, LAGOA GRANDE, CERCADO A CONDEÚBA | M     | Ônibus  | 85          | R\$ 6,50         | R\$ 11.050,00          | R\$ 110.500,00         |
| TOTAL DO LOTE 42                                          |             |                                                            |       |         |             |                  | R\$ 11.050,00          | R\$ 110.500,00         |

| LOTE 43 – LINHA 43 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                  |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                       | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 43          | Baixão, Badoqueiro, Formosa, Bom Abrigo ao Morrinhos dos Farias. | M     | Van     | 58          | R\$ 5,00         | R\$ 5.800,00           | R\$ 58.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 43                                      |             |                                                                  |       |         |             |                  | R\$ 5.800,00           | R\$ 58.000,00          |

| LOTE 44 – LINHA 44 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |       |            |       |         |             |       |              |             |
|-------------------------------------------------------|-------|------------|-------|---------|-------------|-------|--------------|-------------|
| ITEM                                                  | Nº DA | ITINERARIO | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO | TOTAL MENSAL | TOTAL ANUAL |

44



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

|                  | LINHA |                                                                           |   |     |    | UNIT.<br>/ KM | (20 DIAS)    | (200 DIAS)    |
|------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------|---|-----|----|---------------|--------------|---------------|
| 1                | 44    | Jatobá, Grotá, Serra Talhada, Corisco, Tostado, Capim Grosso ao Mandacarú | M | Van | 65 | R\$ 5,00      | R\$ 6.500,00 | R\$ 65.000,00 |
| TOTAL DO LOTE 44 |       |                                                                           |   |     |    |               | R\$ 6.500,00 | R\$ 65.000,00 |

| LOTE 45 – LINHA 45 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                          |       |           |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                               | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 45          | Coqueiro, Pântasma, Carranca a Boa Vista | M/V   | Automável | 50          | R\$ 4,01         | R\$ 4.010,00           | R\$ 40.100,00          |
| TOTAL DO LOTE 45                                      |             |                                          |       |           |             |                  | R\$ 4.010,00           | R\$ 40.100,00          |

| LOTE 46 – LINHA 46 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                                  |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                       | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 46          | Passagem do Meio, São Domingos, Veredinha, Boi Morto, Passagem Funda á Condeúba. | M     | Ônibus  | 60          | R\$ 6,50         | R\$ 7.800,00           | R\$ 78.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 46                                      |             |                                                                                  |       |         |             |                  | R\$ 7.800,00           | R\$ 78.000,00          |

| LOTE 47 – LINHA 47 (ITEM NÃOEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                                                                         |       |         |             |                  |                        |                        |
|-----------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                      | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                                                              | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                         | 47          | Lagoa de Dentro, Lagoa do Figueredo, Lagoa do Mamão, Poção, Ferreira, Mandassaia Distrito, Malhada de Areia á Cordeiros | V     | Ônibus  | 64          | R\$ 6,50         | R\$ 8.320,00           | R\$ 83.200,00          |
| TOTAL DO LOTE 47                                          |             |                                                                                                                         |       |         |             |                  | R\$ 8.320,00           | R\$ 83.200,00          |

| LOTE 48 – LINHA 48 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                          |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                               | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 48          | Canabrava, Tamboril, Lagoa do Curral, Vereda do Mato, ao | M     | Ônibus  | 41          | R\$ 6,50         | R\$ 5.330,00           | R\$ 53.300,00          |

45



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

|                  |  |        |  |  |  |  |                 |                  |
|------------------|--|--------|--|--|--|--|-----------------|------------------|
|                  |  | Alegre |  |  |  |  |                 |                  |
| TOTAL DO LOTE 48 |  |        |  |  |  |  | R\$<br>5.330,00 | R\$<br>53.300,00 |

| LOTE 49 – LINHA 49 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                              |       |           |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                   | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 49          | Canabrava, Tamboril, Lagoa do Recanto, Pé da Ladeira a Condeúba (CADEIRANTE) | V     | Automóvel | 28          | R\$ 4,01         | R\$ 2.245,60           | R\$ 22.456,00          |
| TOTAL DO LOTE 49                                      |             |                                                                              |       |           |             |                  | R\$ 2.245,60           | R\$ 22.456,00          |

| LOTE 50 – LINHA 50 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                  |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                       | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 50          | Bandarra, Baixa do Arroz, Lagoa Grande- Circular | M     | Van     | 40          | R\$ 5,00         | R\$ 4.000,00           | R\$ 40.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 50                                      |             |                                                  |       |         |             |                  | R\$ 4.000,00           | R\$ 40.000,00          |

| LOTE 51 – LINHA 51 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                        |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                             | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 51          | Lagoinha, Brejo, Morrinhos, Boa Vista, Lagoa Nova, Carranca a Condeúba | N     | Van     | 55          | R\$ 5,00         | R\$ 5.500,00           | R\$ 55.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 51                                      |             |                                                                        |       |         |             |                  | R\$ 5.500,00           | R\$ 55.000,00          |

| LOTE 52 – LINHA 52 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                     | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 52          | Condeúba a Barragem (Circular) | V     | Van     | 31          | R\$ 5,00         | R\$ 3.100,00           | R\$ 31.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 52                                      |             |                                |       |         |             |                  | R\$ 3.100,00           | R\$ 31.000,00          |

| LOTE 53 – LINHA 53 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
|-------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

| ITEM             | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                               | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
|------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| 1                | 53          | Poções, Curral Velho, Olho D'água, Queimadas, Baixa do Higino (Circular) | M/V   | Automóvel | 90          | R\$ 4,01         | R\$ 7.218,00           | R\$ 72.180,00          |
| TOTAL DO LOTE 53 |             |                                                                          |       |           |             |                  | R\$ 7.218,00           | R\$ 72.180,00          |

| LOTE 54 – LINHA 54 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                             |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                  | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 54          | Barreiro Grande, Lagoa do Garrote, Santo Antônio a Condeúba | V     | Van     | 52          | R\$ 5,00         | R\$ 5.200,00           | R\$ 52.000,00          |
| TOTAL DO LOTE 54                                      |             |                                                             |       |         |             |                  | R\$ 5.200,00           | R\$ 52.000,00          |

| LOTE 55 – LINHA 55 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                             |       |              |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------|-------|--------------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                  | TURNO | VEÍCULO      | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 55          | Mocambinho, Cordova, Lagoa Grande, Pé da Ladeira a Condeúba | M     | Micro Ônibus | 56          | R\$ 6,00         | R\$ 6.720,00           | R\$ 67.200,00          |
| TOTAL DO LOTE 55                                      |             |                                                             |       |              |             |                  | R\$ 6.720,00           | R\$ 67.200,00          |

| LOTE 56 – LINHA 56 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                           |       |           |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 56          | Palmeiras, Cabeceira do Brejo, Salto dos Bois a Feirinha. | M     | Automóvel | 60          | R\$ 4,01         | R\$ 4.812,00           | R\$ 48.120,00          |
| TOTAL DO LOTE 56                                      |             |                                                           |       |           |             |                  | R\$ 4.812,00           | R\$ 48.120,00          |

| LOTE 57 – LINHA 57 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                |       |           |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                     | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 57          | Condeúba, Lagoa do Junco, Cachoeira a Feirinha | M/V   | Automóvel | 52          | R\$ 4,01         | R\$ 4.170,40           | R\$ 41.704,00          |
| TOTAL DO LOTE 57                                      |             |                                                |       |           |             |                  | R\$                    | R\$                    |

47



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

|  |          |           |
|--|----------|-----------|
|  | 4.170,40 | 41.704,00 |
|--|----------|-----------|

| LOTE 58 – LINHA 58 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                    |       |           |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|--------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO         | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 58          | Salinas á Itumirim | M/V   | Automóvel | 50          | R\$ 4,01         | R\$ 4.010,00           | R\$ 40.100,00          |
| TOTAL DO LOTE 58                                      |             |                    |       |           |             |                  | R\$ 4.010,00           | R\$ 40.100,00          |

| LOTE 59 – LINHA 59 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                     |       |           |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                          | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 59          | Morrinhos dos Farias,Badoqueiro, Baixão ao Papagaio | M     | Automóvel | 54          | R\$ 4,01         | R\$ 4.330,80           | R\$ 43.308,00          |
| TOTAL DO LOTE 59                                      |             |                                                     |       |           |             |                  | R\$ 4.330,80           | R\$ 43.308,00          |

|       |                  |
|-------|------------------|
| TOTAL | R\$ 3.474.394,00 |
|-------|------------------|

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 021/2025.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 015, de 2022 conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é 200 (duzentos) dias letivos ou até 31 de dezembro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.1. O serviço de transporte escolar é enquadrado como continuado pois existe a necessidade de permanência de sua prestação, projetando-se por mais de um exercício continuamente, de sorte que o interrompimento de sua execução é capaz de ensejar prejuízo quanto ao atendimento do interesse público, conforme entendimento exarado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA nos termos do Processo nº 09602-17. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

constante no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 021/2025.

- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. Tendo em vista à dificuldade de acesso a educação pelos alunos que residem longe das escolas, faz-se necessário a contratação de prestador de serviço em transporte escolar, com utilização de ônibus, automóvel, micro-ônibus, ou similar, no intuito de aprimorar o nível educacional do Município.
- 2.3. Vê-se que a referida licitação se faz necessária, devido à necessidade de atendimento dos alunos que utilizam o transporte escolar rede de ensino no município de Condeúba/BA para as linhas indicadas, para o cumprimento do período letivo, além de garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas de ensino fundamental e médio residentes em áreas rurais deste Município, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.
- 2.4. Considerando ainda a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Educação, este ETP tem como objetivo levantar sobre a viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos matriculados no ensino público, residentes na Zona Rural. O transporte se dará saindo da Zona Rural, conforme definição de cada linha, para as escolas situadas tanto na Zona Rural como na Urbana. Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Pelas características, pode ainda ser classificado como de natureza comum.
- 2.5. Contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Condeúba/BA, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob responsabilidade da empresa, pessoa física ou MEI contratada. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e também deverá estar disponível nas reposições de aulas (sábados), reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares, por um período de 12 meses, considerando 200 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino e período integral.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

2.6. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses legais.

2.7. O objeto da contratação está conforme consta as informações básicas desse termo de referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.2. Na presente contratação não será apresentada a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

#### Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não será apresentada vedação de marca ou produto.

#### Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação não haverá exigência de amostra.

#### Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 021/2025.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, caso admitida.

50



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

## Vistoria

- 4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 13:00hs.
- 4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.12.1. A administração não fornecerá veículos para a vistoria técnica, a licitante que se apresentar para fazê-la deverá arcar com as despesas do trajeto.
- 4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 5.1. Os Serviços de Transporte Escolar serão executados conforme cronograma e rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Termo de Referência.
- 5.2. A Secretaria Municipal de Educação poderá alterar os itinerários sempre que for necessário, por ocorrência de fatos supervenientes e suficientes para justificar devida conduta, durante a vigência contratual, realizando ajustes que visem melhorar a eficiência do transporte escolar, objetivando atender plenamente as necessidades do município e concomitantemente dos alunos usuários do transporte escolar da rede pública de ensino, devendo a (s) empresa (s) atender (em) a (s) determinação (os) do Contratante, inclusive nos casos de substituições de veículos por categoriais de menor ou maior porte ou por locais de difícil acesso, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 5.3. A quilometragem constante no presente Termo é estimativa, sendo que serão pagos os serviços efetivamente realizados por quilometragem percorrida, ficando automaticamente suprimida a quilometragem não realizada.
- 5.4. O Município não será responsável pelo transporte de alunos das redes estaduais, no período de Aulas que exceder aos dias letivos das Escolas Municipais.
- 5.5. Apanhar os alunos nos locais determinados pela Contratante.
- 5.6. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.
- 5.7. O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de serviço, em remessa parcelada, conforme informações constantes na autorização de serviço.
- 5.8. Transportar os alunos devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencentes às Escolas constantes na proposta de fornecimento, das localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino.
- 5.9. Cumprir fielmente os horários que serão determinados pela Administração no início do ano letivo, os quais atenderão aos turnos da manhã e/ou tarde e/ou noite.
- 5.10. Em caso de substituição dos veículos deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado pelo DETRAN; No caso de substituição do condutor do veículo deverá obter autorização prévia do Município, apresentando toda documentação exigida no Edital, caso não haja autorização do município implicará em multa de (01) um salário mínimo, podendo ser rescindido o contrato.
- 5.11. O Município se reserva o direito de alterar horário e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.
- 5.12. As matérias que por ventura venham disciplinadas pelo CONTRAN a Administração cobrará a execução de novos regulamentos posteriores.
- 5.8. Caso a empresa adjudicatária não cumpra com as condições de prestação dos serviços constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Secretaria Municipal de Educação, não obtendo resposta tomará as providências legais de penalidade.

52



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 5.9. Em nenhuma hipótese serão recebidos serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do serviço.

#### Local e horário da prestação dos serviços

- 5.17. A prestação dos serviços objeto licitado será na Prefeitura Municipal de Condeúba, outros lugares indicados pela Prefeitura e nos setores responsáveis.
- 5.18. Os serviços serão prestados diariamente, semanalmente ou mensalmente, conforme cronograma de serviços realizado pela Secretaria Municipal da Educação.
- 5.19. A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).

#### Rotinas a serem cumpridas

- 5.20. Os serviços deverão ser prestados nos termos da legislação aplicável a Transporte Escolar, observando em especial:
- 5.20.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96) (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003): "Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de: ... VII – assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7 /2003). Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de: ... VI – assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003)."
- 5.20.2. Lei n.º 10.880/04: Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências.
- 5.20.3. Resolução FNDE n.º 12/11: Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação Sobre os normativos Lei n.º 9.394/96, Lei n.º 10.880/04 e Resolução FNDE n.º 12/11, como o Instituto está em esfera federal, a situação de seus alunos em relação ao Estado ou aos municípios atendidos ainda não é muito clara.
- 5.20.4. Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro: Capítulo XIII – Das conduções de Escolares:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículo de passageiros;

II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI – cintos de segurança em número igual à lotação;

VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONATRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D;

III – VETADO;

IV – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

V – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

**5.20.5.** Resolução n.º 504, DE 29/10/2014 – Conselho Nacional de Trânsito (CONATRAN): Dispõe sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares.

**5.20.6.** Guia de Transporte Escolar do MEC: Contém normativos que disciplinam o transporte escolar, dicas preventivas, pré-requisitos do condutor e do veículo, dentre outras informações.

#### **Veículos e materiais a serem utilizados**

**5.21.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os veículos e materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

**5.21.1.** Os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

**5.21.2.** Não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa.

54



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 5.21.3.** Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características deste Termo de Referência.
- 5.21.4.** Deverá ser apresentado o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dentro da validade, do veículo que será utilizado, podendo ser veículo próprio, alugado ou alienado.
- 5.21.5.** Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Kombi, Vans, Micro-ônibus ou Ônibus e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada.
- 5.21.6.** O condutor deverá possuir Carteira de Habilitação do Condutor do veículo serie "B", "C" ou "D" (de acordo com tipo de veículo conduzido).
- 5.21.7.** Os veículos deverão possuir os equipamentos obrigatórios e específicos do transporte escolar, sendo: Dístico Escolar (Conforme CTB art. 136 III) registrador instantâneo (Tacógrafo); Lanternas; Pneus em bom estado de conservação; além dos demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação, (Resolução CONTRAN Nº 14/98), Art. 136 VII do CTB.
- 5.21.8.** Os veículos devem ser mantidos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.
- 5.21.9.** Manter o veículo sempre limpo.
- 5.21.10.** Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar laudo de vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 5.21.11.** Os veículos destinados à condução de escolares deverão estar em conformidade com a legislação de trânsito e ter seus equipamentos obrigatórios, inclusive quanto ao procedimento de transportar as crianças, conforme preceitua o CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN.
- 5.21.12.** O veículo deverá conter Dístico ESCOLAR da seguinte forma: pintura no veículo de faixa horizontal amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto, sendo que em caso de veículos na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas – CTB, art. 136, III; no espaço usado para identificar a



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

linha, deverá constar à palavra “ESCOLAR”, e dispor de iluminação para que possa ser vista durante a noite.

- 5.21.13.** Os veículos devem ser dotados de tacógrafo e cinto de segurança para o motorista e todos os passageiros.
- 5.21.14.** São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN – Art. 105- II – para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
- 5.21.15.** Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira – Art. 136, V, do CTB.
- 5.21.16.** Pneus, sinalização e os demais itens e equipamento de exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98), ART. 136, VII, do CTB.
- 5.21.17.** Laudo de vistoria emitido pelo DETRAN em vigência.
- 5.21.18.** Apólice de seguro do veículo, para o motorista, terceiros e passageiros (danos pessoais).
- 5.21.19.** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- 5.21.20.** Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- 5.21.21.** Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
- 5.21.22.** Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- 5.21.23.** Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
- 5.21.24.** Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 5.21.25. Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,
- 5.21.26. Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/BA.
- 5.22. Os veículos devem ainda:
- 5.22.1. Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- 5.22.2. Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- 5.22.3. Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- 5.22.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

57



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização e gestão do contrato

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal/gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.7.1. O fiscal/gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));
- 6.7.2. Os serviços de transporte escolar, deverão estar rigorosamente dentro das exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 6.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal/gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.4. O fiscal/gestor do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal/gestor do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.6. O fiscal/gestor do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal/gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal/gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Sra. Kátia Regina Ferreira de Oliveira, CPF 805 383 045 53, Gestora/Fiscal de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 003/2025.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3. O fiscal/gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 7.4.1. O fiscal/gestor do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório;
- 7.4.2. O fiscal/gestor do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,

59



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
  - 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.18. A Administração deverá realizar consultas para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de correção monetária.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba - Bahia

## Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### Regime de Execução

- 8.2. Execução indireta e de forma contínua (prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra).

### Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa,



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 8.15. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### Qualificação Técnica

- 8.20.1. No ato de contratação, o condutor do veículo utilizado para a prestação dos serviços licitados deverá comprovar o atendimento às exigências contidas na legislação de trânsito vigente (art. 138 do CTB), devidamente reproduzidas neste edital, devendo apresentar:
  - 8.20.1.1. Declaração de que atende plenamente os requisitos exigidos por lei, para transporte de passageiros.
  - 8.20.1.2. Carteira de Habilitação do Condutor do veículo serie "B", "C" ou "D" (de acordo com tipo de veículo conduzido).
  - 8.20.1.3. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dentro da validade.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 8.20.1.4. Declaração do condutor do veículo, que conhece a legislação, para condução de passageiros e que não existe nenhum impedimento para condução do veículo.
- 8.20.1.5. Comprovante de ter idade igual ou superior a 21 anos;
- 8.20.1.6. Certidão do DETRAN-BA atestando que o condutor não cometeu infração grave ou gravíssima nos últimos 12 meses.
- 8.20.1.7. Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores – CTB, art. 329.
- 8.20.1.8. Declaração formal de que os veículos possuem os equipamentos obrigatórios e específicos do transporte escolar, sendo: Dístico Escolar (Conforme CTB art. 136 III) registrador instantâneo (Tacógrafo); Lanternas; Pneus em bom estado de conservação; além dos demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação, (Resolução CONTRAN Nº 14/98), Art. 136 VII do CTB.
- 8.20.1.9. Apresentar Laudo de Vistoria do Veículo devidamente aprovado e atualizado, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, atestando a boa condição de uso do mesmo, com validade atualizada que deverá ser apresentado para efeitos de contratação;
- 8.20.1.10. Termo de Compromisso responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto.
- 8.20.1.11. Apólice de seguro do veículo, para o motorista, terceiros e passageiros (danos pessoais).

#### Declarações

- 8.21. Declaração Conjunta (Declaração de Comprometimento de Habilitação, Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, Declaração do pretenso contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos, Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba - Bahia

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total máximo da contratação é de R\$ **3.482.828,00** (três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte oito reais), conforme valores constantes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 048/2023):
- 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Condeúba.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 3050178 - SECRETARIA DE EDUCACAO; ATIVIDADE/PROJETO: 2.128 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO; FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALARIO-EDUCAÇÃO; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE); 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

VINCULADOS A EDUCACAO;15440000 - RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF.

Condeúba - BA,04 de fevereiro de 2025.

**Nubia Pereira dos Santos Matos**

Fiscal Técnico

**Jennifer Rodrigues Dias**

Equipe de planejamento

**Eliana da Silva Cordeiro**

Integrante setorial

**Kátia Regina Ferreira de Oliveira**

Gestora do Contrato



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Á: Prefeitura Municipal de Condeúba/BA  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 002/2025  
Processo Administrativo nº 021/2025

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

RG do Representante Legal:

Nº do Banco:

Agência bancária nº:

Conta corrente nº:

| LOTE 01 - LINHA01 (ITEM EXCLUSIVO E REGIONAL - LOCAL) |             |                                                     |       |              |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------|-------|--------------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                          | TURNO | VEÍCULO      | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 01          | Lagoa de Dentro, Mamão, Lagoa do Mamão a Mandassaia | M     | Micro Ônibus | 45          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 01                                      |             |                                                     |       |              |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 02 - LINHA 02 (ITEM NÃO EXCLUSIVO E REGIONAL - LOCAL) |             |                                                                                                 |       |         |             |                  |                        |                        |
|------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                       | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                                      | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                          | 02          | Lagoa do Figueiredo, Lagoa do Mamão, Poção, Mandassaia de Baixo, Malhada de Areia a Mandassaia. | M     | Ônibus  | 70          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 02                                           |             |                                                                                                 |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

| LOTE 03– LINHA 03 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                              |       |         |             |                  |                        |                        |
|------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                 | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                   | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                    | 03          | Bandarra, Cordova, Pé da Ladeira, Baixa de Frade / Circular. | M     | Van     | 50          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 03                                     |             |                                                              |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 04– LINHA 04 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                              |       |           |             |                  |                        |                        |
|------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                 | Nº DA LINHA | ITINERARIO                   | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                    | 04          | São Bento ao Enxú (Circular) | M     | Automóvel | 32          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 04                                     |             |                              |       |           |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 05 – LINHA 05 (ITEM NÃO EXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                                                               |       |              |             |                  |                        |                        |
|------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                       | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                                                    | TURNO | VEÍCULO      | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                          | 05          | Lagoa do Barro, Riacho Seco do Brejinho, Brejinho Velho, Lagoa das Pedras, Lagoa de Fora, Jurema, a Condeúba. | V     | Micro Ônibus | 76          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 05                                           |             |                                                                                                               |       |              |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 06 – LINHA 06 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                  |       |           |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                       | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 06          | Lajedo, Vereda do Mato ao Alegre | M-V   | Automóvel | 45          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 06                                      |             |                                  |       |           |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 07 – LINHA 07 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                              |       |           |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                   | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 07          | BARRA DO RIO, Alagadiço AO ALEGRE (CIRCULAR) | M/V   | Automóvel | 45          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 07                                      |             |                                              |       |           |             |                  | R\$                    | R\$                    |



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

| LOTE 08 – LINHA 08 (ITEM NÃO EXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                   |       |         |             |                  |                        |                        |
|------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                       | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                        | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                          | 08          | Curralinho, Caatinga, Umburussú, Riachão, Capim Grosso a Condeúba | M     | Ônibus  | 85          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 08                                           |             |                                                                   |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 09 – LINHA 09 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                                   |       |           |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                        | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 09          | Lagoa do Curral, Rua Vermelha, Piabas, Lagoa Redonda, Salinas, Tamboril/ Circular | M/V   | Automóvel | 70          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 09                                      |             |                                                                                   |       |           |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 10 – LINHA 10 (ITEM NÃO EXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                  |       |         |             |                  |                        |                        |
|------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                       | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                       | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                          | 10          | Lagoinha, Jacaré, Morrinhos, Carranca a Condeúba | M     | Ônibus  | 70          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 10                                           |             |                                                  |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 11 – LINHA 11 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                      |       |           |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|----------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO           | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 11          | Condeúba ao Bandarra | M     | Automóvel | 50          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 11                                      |             |                      |       |           |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 12 – LINHA 12 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                      |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|----------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO           | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 12          | Condeúba ao Bandarra | M     | Van     | 50          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 12                                      |             |                      |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 13 – LINHA 13 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
|-------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|

71



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

| ITEM             | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                    | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
|------------------|-------------|-----------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| 1                | 13          | Queimadas, Floresta, Rio de Contas a Condeúba | M     | VAN     | 50          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 13 |             |                                               |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 14 – LINHA 14 (ITEMNÃO EXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                                                       |       |         |             |                  |                        |                        |
|-----------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                      | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                                            | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                         | 14          | Capim Grosso, Lagoa da Rapadura, Corisco, Serra Talhada, Grota, Jatobá, Mandacarú, Riachão a Condeúba | N     | VAN     | 86          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 14                                          |             |                                                                                                       |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 15 – LINHA 15 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                             |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                  | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 15          | Riacho Seco de Dentro, Cerquinha por Dentro | M-V   | VAN     | 70          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 15                                      |             |                                             |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 16 – LINHA 16 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                     | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 16          | Rio de Contas, Campinhos, Queimadas a Condeúba | V     | VAN     | 45          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 16                                      |             |                                                |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 17 – LINHA 17 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                             |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                  | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 17          | Mandassaia, Areal ao Alegre | M     | VAN     | 45          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 17                                      |             |                             |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 18 – LINHA 18 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |            |       |         |             |             |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------|-------|---------|-------------|-------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |

72



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

|                  |    |                                         |   |              |    | / KM |     | DIAS) |
|------------------|----|-----------------------------------------|---|--------------|----|------|-----|-------|
| 1                | 18 | Brejo, Lagoinha, Morrinhos, ao Bandarra | M | Micro Ônibus | 40 | R\$  | R\$ | R\$   |
| TOTAL DO LOTE 18 |    |                                         |   |              |    |      | R\$ | R\$   |

| LOTE 19 – LINHA 19 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                  |       |           |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                       | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 19          | Condeúba, Papagaio, Baixão, Morrinhos dos Farias | M     | Automóvel | 43          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 19                                      |             |                                                  |       |           |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 20 – LINHA 20 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                   |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                        | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 20          | Lagoa de Fora, Baixa da Jurema, Jurema a Condeúba | M     | Van     | 45          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 20                                      |             |                                                   |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 21 – LINHA 21 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                              |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                   | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 21          | Olho D'água, Umburussu, Lagoa da Tapagem ao Riachão-Circular | M     | Van     | 35          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 21                                      |             |                                                              |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 22 – LINHA 22 (ITEMNÃO EXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                         |       |         |             |                  |                        |                        |
|-----------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                      | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                              | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                         | 22          | Morrinhos, Bom Abrigo, Formosa, Badoqueiro, Baixão, Papagaio a Condeúba | M     | Ônibus  | 86          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 22                                          |             |                                                                         |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 23 – LINHA 23 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                    |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                         | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 23          | Recanto, Mucambo, Pé da Ladeira, Cordova, Baixa de | V/N   | Van     | 60          | R\$              | R\$                    | R\$                    |

73



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

|                  |  |                              |  |  |  |  |     |     |
|------------------|--|------------------------------|--|--|--|--|-----|-----|
|                  |  | Frade, Serra Azul a Condeúba |  |  |  |  |     |     |
| TOTAL DO LOTE 23 |  |                              |  |  |  |  | R\$ | R\$ |

| LOTE 24 – LINHA 24 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                           |       |           |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 24          | Rodoviária, Mangarito, Mandacarú, Capim Grosso ao Corisco | M     | Automóvel | 50          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 24                                      |             |                                                           |       |           |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 25 – LINHA 25 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                    |       |           |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                         | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 25          | MORRO, ANJICO A FEIRINHA(CIRCULAR) | M/V   | Automóvel | 80          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 25                                      |             |                                    |       |           |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 26 – LINHA 26 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                     |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                          | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 26          | Fim da Vereda, Mamão, Mocambo, ao Riachão(Circular) | M     | Van     | 70          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 26                                      |             |                                                     |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 27 – LINHA 27 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                                    |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                         | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 27          | Lagoa das Pedras, B. Velho, Riacho S. do Brejinho, L. do Barro, Mocambo ao Sossego | M     | Van     | 45          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 27                                      |             |                                                                                    |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 28 – LINHA 28 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |            |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |

74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

|                  |    |                     |     |     |    |     |     |     |
|------------------|----|---------------------|-----|-----|----|-----|-----|-----|
| 1                | 28 | Condeúba a Feirinha | M-V | Van | 80 | R\$ | R\$ | R\$ |
| TOTAL DO LOTE 28 |    |                     |     |     |    |     | R\$ | R\$ |

| LOTE 29 – LINHA 29 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                                |       |              |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                     | TURNO | VEÍCULO      | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 29          | Ripa, Poções, Baixão, Vargem do Curral, Olho D'água, Cana Brava ao Riacho Seco | V     | Micro Ônibus | 40          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 29                                      |             |                                                                                |       |              |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 30 – LINHA 30 (ITEM NÃO EXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                                |       |         |             |                  |                        |                        |
|------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                       | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                     | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                          | 30          | Capim Grosso, Tabua, Corisco, Pé da Serra, Grotá, Jatobá, Mandacaru a Condeúba | M     | Ônibus  | 86          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 30                                           |             |                                                                                |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 31 – LINHA 31 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                      |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                           | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 31          | São Domingo, Sapé, Guariba, Sossego, Lameirão, ao Mocambo (Circular) | M     | Van     | 65          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 31                                      |             |                                                                      |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 32 – LINHA 32 (ITEM NÃO EXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                         |       |              |             |                  |                        |                        |
|------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------|-------|--------------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                       | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                              | TURNO | VEÍCULO      | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                          | 32          | Gameleira, Boa Vista, Lagoa Nova, Morrinhos ao Bandarra | M     | Micro Ônibus | 70          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 32                                           |             |                                                         |       |              |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 33 – LINHA 33 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |            |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |

75



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

|                  |    |                                                          |   |           |    |     |     |     |
|------------------|----|----------------------------------------------------------|---|-----------|----|-----|-----|-----|
| 1                | 33 | Morrinhos da Feirinha, Enxu, Jacaré, Feirinha - Circular | M | Automóvel | 30 | R\$ | R\$ | R\$ |
| TOTAL DO LOTE 33 |    |                                                          |   |           |    |     | R\$ | R\$ |

| LOTE 34 – LINHA 34 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                               |       |           |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                    | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 34          | Brauna, Serra Azul a Condeúba | M     | Automóvel | 40          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 34                                      |             |                               |       |           |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 35 – LINHA 35 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                         |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                              | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 35          | Canto do Roçado, Vereda Grande, Campinhos a Duas Barras | M     | Van     | 52          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 35                                      |             |                                                         |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 36 – LINHA 36 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                              |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                   | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 36          | Baixa do Higino, Morrinhos, Bom Abrigo, Formosa, Badoqui, Baixão ao Papagaio | M     | Van     | 80          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 36                                      |             |                                                                              |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 37 – LINHA 37 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                 |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                      | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 37          | Condeúba, Raposa, Bem Ti Vi, Pedras de Fogo a Condeúba-Circular | V     | Van     | 50          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 37                                      |             |                                                                 |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 38 – LINHA 38 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |            |       |         |             |             |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------|-------|---------|-------------|-------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |

76



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

|                  |    |                                                               |   |     |    | / KM |     | DIAS) |
|------------------|----|---------------------------------------------------------------|---|-----|----|------|-----|-------|
| 1                | 38 | Condeúba, Mandacaru, Capim Grosso, Tostado, Tabua ao Corisco. | M | Van | 60 | R\$  | R\$ | R\$   |
| TOTAL DO LOTE 38 |    |                                                               |   |     |    |      | R\$ | R\$   |

| LOTE 39 – LINHA 39 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                             |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                  | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 39          | Curralinho, Caatinga, Umburussú, Olho D'Água, Riachão ao Mocambo (Circular) | M     | Van     | 80          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 39                                      |             |                                                                             |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 40 – LINHA 40 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                   |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                        | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 40          | Baixa do Arroz, Lagoa Grande, Bandarra a Condeúba | N     | Van     | 71          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 40                                      |             |                                                   |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 41 – LINHA 41 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                            |       |           |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                 | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 41          | Bandarra, Baixa do Arroz, Cercado I, Cercado II (Circular) | M/V   | Automável | 78          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 41                                      |             |                                                            |       |           |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 42 – LINHA 42 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                            |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                 | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 42          | BANDARRA, BAIXA DO ARROZ, LAGOA GRANDE, CERCADO A CONDEÚBA | M     | Ônibus  | 85          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 42                                      |             |                                                            |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 43 – LINHA 43 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |            |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |

77



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

|                  |    |                                                                  |   |     |    |     |     |     |
|------------------|----|------------------------------------------------------------------|---|-----|----|-----|-----|-----|
| 1                | 43 | Baixão, Badoqueiro, Formosa, Bom Abrigo ao Morrinhos dos Farias. | M | Van | 58 | R\$ | R\$ | R\$ |
| TOTAL DO LOTE 43 |    |                                                                  |   |     |    |     | R\$ | R\$ |

| LOTE 44 – LINHA 44 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                           |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 44          | Jatobá, Grotá, Serra Talhada, Corisco, Tostado, Capim Grosso ao Mandacarú | M     | Van     | 65          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 44                                      |             |                                                                           |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 45 – LINHA 45 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                          |       |           |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                               | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 45          | Coqueiro, Pântasma, Carranca a Boa Vista | M/V   | Automável | 50          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 45                                      |             |                                          |       |           |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 46 – LINHA 46 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                                  |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                       | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 46          | Passagem do Meio, São Domingos, Veredinha, Boi Morto, Passagem Funda á Condeúba. | M     | Ônibus  | 60          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 46                                      |             |                                                                                  |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 47 – LINHA 47 (ITEM NÃO EXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                                                                         |       |         |             |                  |                        |                        |
|------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                       | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                                                              | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                          | 47          | Lagoa de Dentro, Lagoa do Figueredo, Lagoa do Mamão, Poção, Ferreira, Mandassaia Distrito, Malhada de Areia á Cordeiros | V     | Ônibus  | 64          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 47                                           |             |                                                                                                                         |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 48 – LINHA 48 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
|-------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|

78



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

| ITEM             | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                      | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
|------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| 1                | 48          | Canabrava, Tamboril, Lagoa do Curral, Vereda do Mato, ao Alegre | M     | Ônibus  | 41          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 48 |             |                                                                 |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 49 – LINHA 49 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                              |       |           |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                                   | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 49          | Canabrava, Tamboril, Lagoa do Recanto, Pé da Ladeira a Condeúba (CADEIRANTE) | V     | Automóvel | 28          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 49                                      |             |                                                                              |       |           |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 50 – LINHA 50 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                  |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                       | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 50          | Bandarra, Baixa do Arroz, Lagoa Grande- Circular | M     | Van     | 40          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 50                                      |             |                                                  |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 51 – LINHA 51 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                                                        |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                             | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 51          | Lagoinha, Brejo, Morrinhos, Boa Vista, Lagoa Nova, Carranca a Condeúba | N     | Van     | 55          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 51                                      |             |                                                                        |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 52 – LINHA 52 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |             |                                |       |         |             |                  |                        |                        |
|-------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| ITEM                                                  | Nº DA LINHA | ITINERARIO                     | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
| 1                                                     | 52          | Condeúba a Barragem (Circular) | V     | Van     | 31          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 52                                      |             |                                |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

| LOTE 53 – LINHA 53 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
|-------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

| ITEM             | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                               | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
|------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| 1                | 53          | Poções, Curral Velho, Olho D'água, Queimadas, Baixa do Higino (Circular) | M/V   | Automóvel | 90          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 53 |             |                                                                          |       |           |             |                  | R\$                    | R\$                    |

LOTE 54 – LINHA 54 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL)

| ITEM             | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                  | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
|------------------|-------------|-------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| 1                | 54          | Barreiro Grande, Lagoa do Garrote, Santo Antônio a Condeúba | V     | Van     | 52          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 54 |             |                                                             |       |         |             |                  | R\$                    | R\$                    |

LOTE 55 – LINHA 55 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL)

| ITEM             | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                  | TURNO | VEÍCULO      | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
|------------------|-------------|-------------------------------------------------------------|-------|--------------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| 1                | 55          | Mocambinho, Cordova, Lagoa Grande, Pé da Ladeira a Condeúba | M     | Micro Ônibus | 56          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 55 |             |                                                             |       |              |             |                  | R\$                    | R\$                    |

LOTE 56 – LINHA 56 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL)

| ITEM             | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                                | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
|------------------|-------------|-----------------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| 1                | 56          | Palmeiras, Cabeceira do Brejo, Salto dos Bois a Feirinha. | M     | Automóvel | 60          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 56 |             |                                                           |       |           |             |                  | R\$                    | R\$                    |

LOTE 57 – LINHA 57 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL)

| ITEM             | Nº DA LINHA | ITINERARIO                                     | TURNO | VEÍCULO   | KM / DIÁRIO | PREÇO UNIT. / KM | TOTAL MENSAL (20 DIAS) | TOTAL ANUAL (200 DIAS) |
|------------------|-------------|------------------------------------------------|-------|-----------|-------------|------------------|------------------------|------------------------|
| 1                | 57          | Condeúba, Lagoa do Junco, Cachoeira a Feirinha | M/V   | Automóvel | 52          | R\$              | R\$                    | R\$                    |
| TOTAL DO LOTE 57 |             |                                                |       |           |             |                  | R\$                    | R\$                    |

LOTE 58 – LINHA 58 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL)

| ITEM | Nº DA | ITINERARIO | TURNO | VEÍCULO | KM / DIÁRIO | PREÇO | TOTAL MENSAL | TOTAL ANUAL |
|------|-------|------------|-------|---------|-------------|-------|--------------|-------------|
|------|-------|------------|-------|---------|-------------|-------|--------------|-------------|

80



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

|                  | LINHA |                    |     |           |    | UNIT.<br>/ KM | (20 DIAS) | (200 DIAS) |
|------------------|-------|--------------------|-----|-----------|----|---------------|-----------|------------|
| 1                | 58    | Salinas á Itumirim | M/V | Automóvel | 50 | R\$           | R\$       | R\$        |
| TOTAL DO LOTE 58 |       |                    |     |           |    |               | R\$       | R\$        |

| LOTE 59 – LINHA 59 (ITEMEXCLUSIVO E REGIONAL – LOCAL) |                   |                                                        |       |           |                |                        |                              |                              |
|-------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------|-------|-----------|----------------|------------------------|------------------------------|------------------------------|
| ITEM                                                  | Nº<br>DA<br>LINHA | ITINERARIO                                             | TURNO | VEÍCULO   | KM /<br>DIÁRIO | PREÇO<br>UNIT.<br>/ KM | TOTAL<br>MENSAL<br>(20 DIAS) | TOTAL<br>ANUAL<br>(200 DIAS) |
| 1                                                     | 59                | Morrinhos dos Farias,Badoqueiro,<br>Baixão ao Papagaio | M     | Automóvel | 54             | R\$                    | R\$                          | R\$                          |
| TOTAL DO LOTE 59                                      |                   |                                                        |       |           |                |                        | R\$                          | R\$                          |

| TOTAL |  |  |  |  |  |  | R\$ | R\$ |
|-------|--|--|--|--|--|--|-----|-----|
|       |  |  |  |  |  |  | -   | -   |

Obs.: Esse modelo serve apenas de orientação, devendo o licitante observar o constante em edital e acrescentar informações consideradas necessárias.

A proposta deve estar: Datada, Numerada e Assinada, **preços com duas casas decimais**;

Declaramos que:

- conhecemos e aceitamos as regras determinadas pela Administração.;
- forneceremos os materiais/serviços com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais/serviços de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Condeúba, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação
- que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_(BA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba - Bahia

Assinatura e carimbo da empresa

## ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2025  
Processo Administrativo nº 021/2025

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE CONDEÚBA ATRAVÉS DO FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCACAO E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 30.920.395/0001-01, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação de Condeúba a **SRA. MARLI MARIA PEREIRA**, brasileira, maior, agente político, Identidade nº 1142267091 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 01193616557, encontrada a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, empresa sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo **SR. \_\_\_\_\_**, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 021/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |
| 2    |               |        |                   |            |                |             |
| 3    |               |        |                   |            |                |             |
| ...  |               |        |                   |            |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é 200 (duzentos) dias letivos ou até 31 de dezembro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

83



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao(s) lote(s) \_\_\_\_\_.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba - Bahia

- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS ([art. 92, V e X](#))

- 7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.
- 7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da apresentação da proposta.
- 7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.6. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA-E, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

85



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

$I^o$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

$I$  = Índice relativo ao mês do reajustamento

- 7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.9. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.11. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.12. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.13. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.14. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
- 7.15. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

7.17. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

88



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes

90



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.30. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

- 9.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.32. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.36. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.37. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.38. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.39. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.39.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessação de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação,

92



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

- 9.39.2.** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
  1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “a” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

95



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma das normas aplicáveis.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.
- 12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.7.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 12.8.** Quando da extinção, o fiscal deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 12.9.** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 12.9.1.** a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- 12.9.2.** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

- 12.10.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.11.** O contratante poderá ainda:
- 12.11.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.11.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 12.12.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba - Bahia

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Condeúba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 3050178 - SECRETARIA DE EDUCACAO; ATIVIDADE/PROJETO: 2.128 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO; FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALARIO-EDUCAÇÃO; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE); 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCACAO;15440000 - RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Condeúba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba - BA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDEÚBA

99



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

CNPJ nº 30.920.395/0001-01

Marli Maria Pereira  
Contratante

**EMPRESA**

CNPJ nº

Nome

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2025**

**Processo Administrativo nº 021/2025**

A Empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
infra-assinado:

## **Declaração de Comprometimento de Habilitação**

Declara, para cumprimento do previsto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

## **Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor

100



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

## **Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social**

Declara, para os devidos fins legais que cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do inciso IV do do art. 63 da Lei nº 14.133/21.

## **Declaração do pretendo contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos**

Declara, para os devidos legais que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**

Declara, para fins do disposto no Edital, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, nos termos do inciso VI do do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

## **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos**

Declara, para fins do disposto no Edital, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas)

( cidade ) – ( UF ), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

101



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

Assinatura do Representante Legal  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

## ANEXO V - 1

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2025  
Processo Administrativo nº 021/2025

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_(empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, infraassinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, visitou os itinerários referentes as linhas \_\_\_\_\_(indicar as linhas visitadas), tomando conhecimento dos ambientes onde será instalada a solução objeto do presente pregão eletrônico de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Condeúba, e das condições físicas dos mencionados itinerários e quantitativos de km que perfazem, mantendo-se de acordo as condições e quantitativo contido no Edital.

( cidade ) – ( UF ), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

(Assinatura e nome completo)  
Servidor  
(Cargo)

Assinatura do Representante Legal  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

## ANEXO V - 2

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2025  
Processo Administrativo nº 021/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Condeúba/BA e Secretaria Municipal de Educação de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

( cidade ) – ( UF ), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia

Assinatura do Representante Legal  
CNPJ nº \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2

Dispensa



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Administrativo nº:** 020/2025  
**Dispensa nº:** 012/2025  
**Fundamentação:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21  
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar para manutenção do Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos.

Micael Batista Silveira, Prefeito Municipal de Condeúba/BA e Marcos Vinicius da Silva Freitas, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 020/2025, Dispensa nº 012/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES, CNPJ nº 09.312.074/0001-38, para fornecimento de material hospitalar para manutenção do Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos, pelo valor global R\$49.742,28 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), pelo período de 05 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condeúba – BA, 03 de fevereiro de 2025.

**Micael Batista Silveira**  
Prefeito Municipal

**Marcos Vinicius da Silva Freitas**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## ATO RATIFICATÓRIO

Processo Administrativo nº: 020/2025  
Dispensa nº: 012/2025  
Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar para manutenção do Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos.

O Prefeito de Condeúba, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a empresa NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES, CNPJ nº 09.312.074/0001-38, para fornecimento de material hospitalar para manutenção do Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos, pelo valor global R\$49.742,28 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), pelo período de 05 meses.

Condeúba – BA, 03 de fevereiro de 2025.

**Micael Batista Silveira**  
Prefeito Municipal

**Marcos Vinicius da Silva Freitas**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº:** 020/2025  
**Dispensa nº:** 012/2025  
**Fundamentação:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21  
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar para manutenção do Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 020/2025, referente a dispensa de licitação nº 012/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES, CNPJ nº 09.312.074/0001-38, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para fornecimento de material hospitalar para manutenção do Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos, pelo valor global R\$49.742,28 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), correspondendo ao valor mensal de R\$ 8.290,38 (oito mil, duzentos e noventa reais e trinta e oito centavos).

Condeúba – BA, 03 de fevereiro de 2025.

**Micael Batista Silveira**  
Prefeito Municipal

**Marcos Vinicius da Silva Freitas**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº:** 020/2025  
**Dispensa nº:** 012/2025  
**Fundamentação:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21  
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar para manutenção do Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ nº 11.740.512/0001-00; Contratada: NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES, CNPJ nº 09.312.074/0001-38, com sede na Rua Manoel Vitorino, nº 162, Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar para manutenção do Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$49.742,28 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos); Forma de prestação dos serviços: indireta/diária/mensal; Prazo Contratual: 05 meses; Ato de Ratificação: 020/2025; Ato de Homologação: 020/2025; Condeúba - BA, 03 de fevereiro de 2025; Micael Batista Silveira - Prefeito Municipal; Marcos Vinicius da Silva Freitas - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

Processo de Dispensa nº 012/2025

Processo Administrativo nº 020/2025

### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA E A EMPRESA NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento pactuam, entre si, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. MARCOS VINICIUS DA SILVA FREITAS**, CPF nº 064.305.415-41, RG nº 1466796871, encontradiço na Rua Irmã Dulce, nº 40, Bairro São João, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES**, CNPJ nº CNPJ nº 09.312.074/0001-38, com sede na Rua Manoel Vitorino, nº 162, Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, representada pelo(a) **SR(a). EDMILSON PEREIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº 08807041-79 SSP-BA e CPF nº 014.186.435-48, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Vitorino, nº 162, Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 020/2025, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de material hospitalar para manutenção do Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos, conforme especificações constantes na proposta, constantes do Processo Administrativo nº 020/2025.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

- 2.1. As especificações, quantidade estimadas e preços contratados constam relacionados abaixo:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia



Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares  
CNPJ: 09.712.074/0001-32 - Insc. Est: 76.248.005/M2

À:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - BA  
SETOR DE COMPRAS  
REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DE MERCADORIA                 | UNID.     | QUANT | VL UNIT   | VL TOTAL     |
|------|-----------------------------------------|-----------|-------|-----------|--------------|
| 1    | AGULHA 20X12                            | CX/C 100  | 62    | R\$ 16,08 | R\$ 996,96   |
| 2    | DETERGENTE ENZIMÁTICO                   | LTRO      | 12    | R\$ 36,64 | R\$ 439,68   |
| 3    | EQUIPO MACROGOTAS                       | UNIDADE   | 800   | R\$ 1,33  | R\$ 964,00   |
| 4    | EQUIPO MICROGOTAS                       | UNIDADE   | 70    | R\$ 2,45  | R\$ 171,50   |
| 5    | JELCO 24                                | CX C/100  | 10    | R\$ 88,00 | R\$ 880,00   |
| 6    | JELCO 22                                | CX C/100  | 10    | R\$ 88,00 | R\$ 880,00   |
| 7    | LENÇOL DESC.                            | ROLO      | 50    | R\$ 11,98 | R\$ 1.048,10 |
| 8    | LUVA PROCEDIMENTO M (10 CX C/100LUVAS)  | CX C/100  | 250   | R\$ 36,50 | R\$ 9.125,00 |
| 9    | LUVA PROCEDIMENTO G (10 CX C/100LUVAS)  | CX C/100  | 20    | R\$ 36,50 | R\$ 730,00   |
| 10   | LUVA PROCEDIMENTO PP (10 CX C/100LUVAS) | CX C/100  | 20    | R\$ 36,50 | R\$ 1.095,00 |
| 11   | LUVA PROCEDIMENTO P (10 CX C/100LUVAS)  | CX C/100  | 250   | R\$ 36,50 | R\$ 9.125,00 |
| 12   | LUVA ESTERIL 8,0                        | UNIDADE   | 50    | R\$ 1,81  | R\$ 90,50    |
| 13   | LUVA ESTERIL 7,5                        | UNIDADE   | 80    | R\$ 1,81  | R\$ 144,80   |
| 14   | SCALP 21                                | UNIDADE   | 390   | R\$ 0,37  | R\$ 107,30   |
| 15   | SERINGA DESC 20ML                       | UNIDADE   | 1500  | R\$ 0,56  | R\$ 840,00   |
| 16   | SERINGA DESC 5ML                        | UNIDADE   | 2500  | R\$ 0,32  | R\$ 800,00   |
| 17   | SERINGA DESC 10ML                       | UNIDADE   | 1500  | R\$ 0,42  | R\$ 630,00   |
| 18   | FRALDA GERIÁTRICA G                     | PACOTE    | 50    | R\$ 14,98 | R\$ 749,00   |
| 19   | FRALDA GERIÁTRICA EG                    | PACOTE    | 50    | R\$ 14,98 | R\$ 749,00   |
| 20   | ÁGUA OXIGENADA                          | LTRO      | 24    | R\$ 10,32 | R\$ 247,68   |
| 21   | BOBINA DE 100MM                         | METROS    | 8     | R\$ 45,11 | R\$ 360,88   |
| 22   | BOBINA DE 150MM                         | METROS    | 2     | R\$ 44,51 | R\$ 89,02    |
| 23   | BOBINA DE 200MM                         | METROS    | 8     | R\$ 59,34 | R\$ 474,72   |
| 24   | BOBINA DE 250MM                         | METROS    | 5     | R\$ 74,13 | R\$ 370,65   |
| 25   | COLETOR PERFURO CORTANTE 13L            | UNIDADE   | 20    | R\$ 12,56 | R\$ 251,20   |
| 26   | COLETOR PERFURO CORTANTE 20L            | UNIDADE   | 20    | R\$ 15,47 | R\$ 309,40   |
| 27   | COMPRESSA GAZES                         | PCT C/500 | 150   | R\$ 13,12 | R\$ 1.968,00 |
| 28   | ETER                                    | LTRO      | 12    | R\$ 38,64 | R\$ 463,68   |
| 29   | FITA ADESIVA HOSPITALAR                 | UNIDADE   | 170   | R\$ 4,75  | R\$ 807,50   |
| 30   | FITA PARA AUTOCLAVE                     | UNIDADE   | 100   | R\$ 6,39  | R\$ 639,00   |
| 31   | MICROPOR 100MM 4,5                      | UNIDADE   | 30    | R\$ 10,10 | R\$ 303,00   |
| 32   | FAIXA 100MM 4,5                         | UNIDADE   | 30    | R\$ 12,48 | R\$ 374,40   |
| 33   | PAPEL TOAIA                             | UNIDADE   | 400   | R\$ 0,32  | R\$ 128,00   |
| 34   | SCALP 25                                | UNIDADE   | 100   | R\$ 0,34  | R\$ 34,00    |
| 35   | ESPIGOMANOMETRO                         | UNIDADE   | 5     | R\$ 58,41 | R\$ 292,05   |
| 36   | AGULHA 30x07                            | CX C/100  | 15    | R\$ 15,00 | R\$ 225,00   |
| 37   | ALCOOL 70%                              | LTRO      | 24    | R\$ 7,52  | R\$ 180,48   |
| 38   | ALVOTULAS BRANCAS 250ML                 | UNIDADE   | 12    | R\$ 7,80  | R\$ 93,60    |
| 39   | ESPARADRAPO                             | UNIDADE   | 50    | R\$ 14,56 | R\$ 728,00   |
| 40   | ATADURA DE CREPE 10 CM                  | PCT C/ 12 | 230   | R\$ 5,65  | R\$ 1.299,50 |
| 41   | SULFADIAZINA DE PRATA 31%               | POTE      | 6     | R\$ 52,78 | R\$ 316,68   |
| 42   | SONDA URETEL 12                         | UNIDADE   | 250   | R\$ 1,45  | R\$ 362,50   |
| 43   | SONDA URETEL 30                         | UNIDADE   | 400   | R\$ 1,45  | R\$ 580,00   |
| 44   | AGULHA 20X08                            | CX C/100  | 48    | R\$ 15,00 | R\$ 720,00   |
| 45   | ATADURA DE CREPE DE 20 CM               | PCT C/ 12 | 230   | R\$ 11,31 | R\$ 2.601,30 |
| 46   | PVPÍ TOPICO                             | LTRO      | 5     | R\$ 51,22 | R\$ 256,10   |
| 47   | IMANTA TERMICA                          | UNIDADE   | 10    | R\$ 21,97 | R\$ 219,70   |
| 48   | LANCETA                                 | CX C/100  | 70    | R\$ 8,50  | R\$ 595,00   |
| 49   | LUVA ESTERIL 6,5                        | UNIDADE   | 30    | R\$ 1,81  | R\$ 54,30    |
| 50   | ALGODÃO HIPOALÉRGICO                    | UNIDADE   | 50    | R\$ 19,70 | R\$ 985,00   |
| 51   | ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM                 | PCT C/ 12 | 100   | R\$ 14,00 | R\$ 1.400,00 |
| 52   | ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM                 | PCT C/ 12 | 100   | R\$ 6,99  | R\$ 699,00   |
| 53   | EQUIPO MULTIVIAS                        | UNIDADE   | 200   | R\$ 1,34  | R\$ 268,00   |

Rua Manoel Vitorino, 163 - Centro - Guanambi - Bahia / Tel: (77) 3451-3033



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia



|                                                                                              |                          |           |    |     |       |     |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------|----|-----|-------|-----|---------------|
| 54                                                                                           | SONDA NASOGÁSTRICA 15    | UNIDADE   | 20 | R\$ | 2,00  | R\$ | 40,00         |
| 55                                                                                           | ATADURA GESSADA 20       | UNIDADE   | 40 | R\$ | 6,90  | R\$ | 276,00        |
| 56                                                                                           | ATADURA GESSADA 10       | UNIDADE   | 40 | R\$ | 3,35  | R\$ | 134,00        |
| 57                                                                                           | AGULHA 30X07             | CK C/100  | 15 | R\$ | 15,00 | R\$ | 225,00        |
| 58                                                                                           | ALCOOL ABSOLUTO          | LITRO     | 12 | R\$ | 19,33 | R\$ | 231,96        |
| 59                                                                                           | ALUMOTOLIAS BRANCA 500ML | UNIDADE   | 12 | R\$ | 11,00 | R\$ | 132,00        |
| 60                                                                                           | ATADURA CREPE DE 15 CM   | PCT C/ 12 | 20 | R\$ | 8,48  | R\$ | 169,60        |
| VALOR TOTAL: QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS |                          |           |    |     |       |     | R\$ 49.742,28 |

NOME: EDMILSON PEREIRA DE AZEVEDO  
CARGO: REPRESENTANTE LEGAL  
RG nº. 08807041-79 SSP/BA  
CPF nº. 014.186.435-48

GUANAMBI - BA, 14 DE JANEIRO DE 2025

NB FARMA DIST. DE PRODS. FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ: 09.312.074/0001-38 - I.E.: 76.249.005-12  
EDMILSON PEREIRA DE AZEVEDO

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$49.742,28 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Condeúba, como condição de eficácia do mesmo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.
- 5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
  - 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federa, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
  - 5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
  - 5.8.1. No caso do Município de Condeúba atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

5.9. O faturamento deverá ser emitido para: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, sediada na Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, CEP 46.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.740.512/0001-00.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 03.07.01 - SECRETARIA DE SAÚDE - SMS; AÇÃO: 2069 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC. MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento os produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
  - 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
  - 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
  - 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
  - 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
    - 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
  - 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
  - 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
  - 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
  - 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
  - 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
- 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Condeúba.
- 9.1.1. Os produtos/serviços serão prestados na melhor forma para atendimento das necessidades da **CONTRATANTE**.
- 9.1.1.1. Os serviços deverão ser entregues nos locais agendados pelos órgãos solicitantes sendo que os fornecimentos deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, nos dias úteis, em qualquer horário, salvo em situações de urgência da Administração, mediante prévio agendamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei 14.133/2021.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.
- 9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços/fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

- 10.2. Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Lucineide Rodrigues Chaves, CPF 251.407.238-75, Gestora/Fiscal de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 003/2025.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

- 11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

- 12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2025, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA**

- 13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Condeúba.
- 13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

- 14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

**14.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**14.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

**14.2.2.** A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

**14.3.1.** advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

**14.3.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

**14.3.3.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

**14.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**14.4.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 14.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Condeúba.
- 14.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:
- 14.9.1. a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 14.9.2. não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.9.3. as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 15.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**
- 16.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba – BA, 03 de fevereiro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA

CNPJ Nº 11.740.512/0001-00

Marcos Vinicius da Silva Freitas

Contratante

## NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES,

CNPJ nº 09.312.074/0001-38

EDMILSON PEREIRA DE AZEVEDO

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000135

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

**ESPÉCIE: FORNECIMENTO MATERIAL DE CONSUMO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 012/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar para manutenção do Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

**CRÉDITO DA DESPESA:** UNIDADE: 03.07.01 - SECRETÁRIA DE SAÚDE - SMS;  
AÇÃO: 2069 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC. MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE; 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$49.742,28 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 8.290,38 (oito mil, duzentos e noventa reais e trinta e oito centavos).

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2025

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 03/02/2025 à 30/06/2025

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ nº 11.740.512/0001-00 – Assina pela Contratante: Marcos Vinicius da Silva Freitas – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES, CNPJ nº 09.312.074/0001-38 – Assina pela Contratada: Edmilson Pereira de Azevedo, CPF nº 014.186.435-48